

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

SALA DAS SESSÕES

ATA DA 28ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS

Aos treze dias do mês de julho de um mil novecentos e setenta e oito; às 15,30 horas, em audiência pública realizada na Sala das Sessões, na presença de Gelda Esmeralda Terra Felippelli, Diretora do Departamento Judiciário, em exercício, de Mercedes dos Santos Braga, no impedimento da Diretora da Divisão de Processo Judiciário, de Ignácio José da Silva Neto, Assessor do Departamento Judiciário, comigo Helcio Barcellos Percia, Secretário da Presidência, por S. Exa. o Dr. Jacy Guimarães Pinheiro, Ministro Vice-Presidente do Superior Tribunal Militar, no exercício da Presidência, foram distribuídos, por sorteio, os seguintes processos:

Apelações

Nº 42.069 — DF — Apelante: Ruy Rosa Reis. Apelada: A Sentença do Conselho de Justiça do 1º Regimento de Cavalaria de Guardas. — Advogado: Dr. J. J. Safe Carneiro. Relator: Ministro Gen. Ex. Augusto Fragoso. — Revisor: Ministro Dr. Waldemar T. da Costa.

Nº 32.070 — CE — Apelantes: O MPM junto à Auditoria da 10ª CJM e Cândido Pinheiro Pereira. Apelada: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 10ª CJM, que absolveu Cândido Pinheiro Pereira, Gervásio Gurgel do Amaral Filho e outros do crime previsto no artigo 43 do DL 898-69. Advogados: Dr. Wanda Rita Othon Sidou e outros — Relator: Ministro Dr. Gualter Godinho. Revisor: Ministro Gen. Ex. Carlos A. Cabral Ribeiro.

Nº 42.071 — PE — Apelante: O MPM junto à Auditoria da 7ª CJM. Apelada: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 7ª CJM, que absolveu os civis Manoel da Silva Teodósio Neto e outros do crime previsto no art. 43 do DL 898-69. Advogados: Dr. Boris Trindade e outros — Relator: Ministro Dr. Lima Torres. Revisor: Min. Gen. Ex. Rodrigo Octávio.

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

TRIBUNAL PLENO

RESUMO DA ATA DA 28ª SESSÃO PLENA ORDINÁRIA DE 29 DE MAIO DE 1978

Presidente: Exmo. Senhor Ministro Renato Machado.

Procurador: Exmo. Senhor Doutor Marco Aurélio Prates de Macedo.

Subsecretária: Ilma. Senhora Beatriz Helena de Freitas Ferraz.

As treze horas, estavam presentes os Exmos. Senhores Ministros Hildebrando Bisaglia, Starling Soares, Lima Teixeira, Raymundo de Souza Moura, Barata Silva, Coqueijo Costa, Ary Campista, Orlando Coutinho, Alves de Almeida, Lomba Ferraz, Nelson Tapajós e Juizes Vieira de Mello e Wagner Giglio, convocados. Havendo número legítima, foi declarada aberta a sessão. Não compareceram, por motivo justificado, os Exmos. Senhores Ministro Fernando Franco e Juiz Pinho Pedreira. Foi retirado de pauta o processo RO — AR — 11 de 1978. Ficaram adiados para a Sessão do dia cinco de junho próximos os processos AR — 14 de 1977 e RO — AR — 213 de 1977 e para o dia trinta e um de maio o processo RO — DC — 18 de 1978. No expediente o Exmo. Senhor Ministro Presidente informou que receberá do Exmo. Senhor Maurício Bucchi, Digníssimo Embaixador da Itália no Brasil, os agradecimentos pela manifestação de pesar, por ocasião do trágico falecimento do deputado italiano Aido Moro. A seguir, passou-se à Oruem do dia, com o julgamento dos seguintes processos: Processo RO — DC — 504 de 1977 da Primeira Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo recorrente Procuradoria Re-

Nº 42.072 — RJ — Apelante: Claudio Cesar Jerônimo — Apelada: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria de Marinha da 1ª CJM. Advogado: Dr. Eggar P. P. de Carvalho. Relator: Min. Gen. Ex. Reynaldo de Almeida. Revisor: Ministro Doutor Ruy de Lima Pessoa.

Nº 42.073 — RJ — Apelante: Valmir Alves Lobato. Apelada: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria de Marinha da 1ª CJM. Advogado: Dr. Alfredo A. Guarischl e Palma. Relator: Min. Gen. Ex. Carlos A. Cabral Ribeiro. Revisor: Min. Dr. Lima Torres.

Embargos na Apelação

Nº 41.511 — RJ — Embargante: Alvaro Cordeiro Teixeira. Embargado: O Acórdão do Superior Tribunal Militar. Advogado: Dra. Elizabeth Diniz Martins Souto e outro — Relator: Ministro Dr. Lima Torres. Revisor: Ministro Ten. Brig. Deoclécio Lima de Siqueira.

Habeas Corpus

Nº 31.715 — RJ — Paciente: Damião Damasceno de Barcelos. Impetrante: O Paciente. Relator: Min. Dr. Waldemar T. da Costa.

Recurso Criminal

Nº 5.221 — MG — Recorrente: Lirurgo Costa, civil. Recorrida: A Decisão do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 4ª CJM que rejeitou a exceção de incompetência da JM para processar e julgar o recorrente. Advogado: Dr. Antonio Justiniano da Silva. Relator: Min. Dr. Lima Torres.

Representação

Nº 1.028 — RS — Mário Renclaro, 1º Ten. Ref. da Aeronáutica, representa contra decisão proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Auditor Substº da 1ª Auditoria da 3ª CJM. Relator: Min. Dr. Ruy de Lima Pessoa.

As 16,00 horas, não havendo mais processos a distribuir, foi encerrada a audiência. Do que, para constar, Eu Helcio Barcellos Percia, Secretário da Presidência, lavrei a presente Ata.

gional do Trabalho da Primeira Região, e recorridos Sindicato dos Empregados em Empresas Teatrais e Cinematográficas do Município do Rio de Janeiro e Sindicato das Empresas Exibidoras Cinematográficas do Município do Rio de Janeiro (Advogados: Doutores Carlos Afonso Carvalho de Fraga, Nelson M. de Aquino e Ary V. de Moraes). Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Ary Campista e revisor o Exmo. Senhor Ministro Lomba Ferraz, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao recurso, contra os votos dos Exmos. Senhores Ministros Lomba Ferraz, revisor, Hildebrando Bisaglia, Raymundo de Souza Moura, Coqueijo Costa e Juiz Wagner Giglio. Justificará o voto o Exmo. Senhor Ministro Coqueijo Costa. — Processo RO — DC — 248 de 1977 da Segunda Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo recorrente Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas Ferroviárias da Zona Sorocabana e recorrida FERASA — ferrovia Paulista S. A. (Advogados: Doutores Valtér Uzzo, Ulisses Riedel de Resende e J. Paulo Bitencourt). Foi relator o Exmo. Senhor Juiz Wagner Giglio e revisor o Exmo. Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao recurso contra os votos dos Exmos. Senhores Ministros Orlando Coutinho, Alves de Almeida, Ary Campista e Coqueijo Costa que deferiam as cláusulas relativas ao salário do substituto e ao piso salarial. Falou pelo recorrente o advogado Doutor Ulisses Riedel de Resende e pelo decorrente o advogado Doutor João Carlos Casena. — Processo ED — AR — 9 de 1976, relativo a Embargos de Declaração opostos ao venerando acórdão do

legítimo Tribunal Pleno, proferido em dezesseis de novembro do ano de mil novecentos e setenta e sete, sendo embargante Companhia Siderúrgica Nacional (Advogado: Doutor Carlos F. Guimarães). Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido rejeitar os embargos, unanimemente. — Processo RO — DC — 223 de 1977 da Primeira Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo recorrente Procuradoria Regional do Trabalho da Primeira Região, e recorridos Sindicato dos Professores de Volta Redonda e Fundação Educacional Rosemar Pimentel (Advogados: Doutores Carlos Afonso Carvalho de Fraga, Alino da Costa Monteiro e Orlando Barbosa). Foi relator o Exmo. Senhor Juiz Wagner Giglio e revisor o Exmo. Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao recurso, contra os votos dos Exmos. Senhores Ministros Juiz Wagner Giglio, relator, e Ministro Coqueijo Costa, Hildebrando Bisaglia, Raymundo de Souza Moura e Lomba Ferraz. Redigirá o acórdão o Exmo. Senhor Senhor Ministro Nelson Tapajós, revisor. Justificará o voto o Exmo. Senhor Ministro Coqueijo Costa. — Processo RO — DC — 336 de 1977 da Primeira Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo recorrentes Procuradoria Regional do Trabalho da Primeira Região e recorridos Sindicato dos Empregados no Comércio de Barra do Piraí, Vaença, Vasscuras, Mendes e Piraí e Sindicato do Comércio Varejista de Valença (Advogado: Doutor Carlos Afonso Carvalho de Fraga). Foi relator o Exmo. Senhor Juiz Wagner Giglio e revisor o Exmo. Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao recurso, contra os votos dos Exmos. Senhores Juiz Wagner Giglio, relator e Ministros Nelson Tapajós, revisor, Hildebrando Bisaglia e Lomba Ferraz, quanto ao adicional por tempo de serviço e Exmos. Senhores Ministros Juiz Wagner Giglio e Ministros Hildebrando Bisaglia, Raymundo de Souza Moura, Coqueijo Costa e Lomba Ferraz relativamente ao desconto. Justificará o voto o Exmo. Senhor Ministro Coqueijo Costa. Redigirá o acórdão o Exmo. Senhor Ministro Barata Silva. — Processo RO — DC — 492 de 1977 da Segunda Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo recorrente Sindicato da Indústria do Açúcar do Estado de São Paulo e recorridos Federação dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação do Estado de São Paulo e outro (Advogados: Doutores Eduardo Menezes Serra Netto e Alino da Costa Monteiro). Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Starling Soares e revisor o Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira, tendo o Tribunal resolvido, dar provimento em parte, ao recurso para: a) restringir a multa ao descumprimento das obrigações de fazer, contra os votos dos Exmos. Senhores Ministros Coqueijo Costa e Lomba Ferraz; b) conceder abono de faltas ao empregado estudante, nos dias de exames, desde que em estabelecimento oficial, autorizado ou reconhecido de ensino, pré-avisado e empregador com um mínimo de setenta e duas horas, unanimemente; c) subordinar o desconto a não oposição do empregado até dez dias antes do primeiro pagamento reajustado, vencido o Exmo. Senhor Ministro Coqueijo Costa. — Processo RO — DC — 387 de 1977 da Primeira Região, relativo a Recurso Ordinário, em Dissídio Coletivo, sendo recorrente Procuradoria Regional do Trabalho da Primeira Região e recorridos Sindicato dos Professores de Niterói e São Gonçalo e Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino Secundário e Primário do Estado do Rio de Janeiro (Advogados: Doutores Carlos Afonso Carvalho de Fraga, Acrísio de Moraes Rego Bastos e José Renato de Araújo Silva). Foi relator o Exmo. Senhor Juiz Wagner Giglio e revisor o Exmo. Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao recurso, contra o voto do Exmo. Senhor Juiz Wagner Giglio, com referência a multa e restrições dos Exmos. Senhores Juiz Wagner Giglio, relator, e Ministros Hildebrando Bisaglia, Raymundo de Souza Moura, Lomba Ferraz e Nelson Tapajós, revisor, quanto ao emprego da palavra "estabilidade" na cláusula da gestante. Redigirá o acórdão o Exmo. Senhor Ministro Nelson Tapajós, revisor. Falou pelo Sindicato suscitante o advogado Doutor Ulisses Riedel de Resende. — Processo RO — DC — 420 de 1977 da Primeira Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo recorrente Procuradoria Regional do Trabalho da Pri-

meira Região e recorridos Sindicato dos Operadores e Empregados em Empresas Teatrais e Cinematográficas do Estado do Rio de Janeiro e Sindicato das Empresas Cinematográficas do Estado do Rio de Janeiro (Advogados: Doutores Carlos Afonso Carvalho de Fraga, Ademir Coelho e Ary V. de Moraes). Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Wagner Giglio e revisor o Exmo. Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo o Tribunal resolvido dar provimento, em parte, ao recurso para subordinar o desconto assistencial a não oposição do empregado, até dez dias antes do primeiro pagamento reajustado, vencido o Exmo. Senhor Ministro Coqueijo Costa. Em relação ao adicional por tempo de serviço e ao piso salarial, considado prejudicado, por falta de objeto, unanimemente. Mantida, no mais, a decisão recorrida com restrições dos Exmos. Senhores Juiz Wagner Giglio, relator, e Ministros Hildebrando Bisaglia, Raymundo de Souza Moura, Lomba Ferraz e Nelson Tapajós, revisor, quanto ao emprego da palavra "estabilidade" na cláusula da gestante. Justificará o voto o Exmo. Senhor Ministro Coqueijo Costa. — Processo RO — DC — 449 de 1977 da Primeira Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo recorrente Procuradoria Regional do Trabalho da Primeira Região e recorridos Sindicato dos Empregados no Comércio de Barra do Piraí, Vaença, Vasscuras, Mendes e Piraí e Sindicato do Comércio Varejista de Valença (Advogado: Doutor Carlos Afonso Carvalho de Fraga). Foi relator o Exmo. Senhor Juiz Wagner Giglio e revisor o Exmo. Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao recurso, contra os votos dos Exmos. Senhores Juiz Wagner Giglio, relator e Ministros Nelson Tapajós, revisor, Hildebrando Bisaglia e Lomba Ferraz, quanto ao adicional por tempo de serviço e Exmos. Senhores Ministros Juiz Wagner Giglio e Ministros Hildebrando Bisaglia, Raymundo de Souza Moura, Coqueijo Costa e Lomba Ferraz relativamente ao desconto. Justificará o voto o Exmo. Senhor Ministro Coqueijo Costa. Redigirá o acórdão o Exmo. Senhor Ministro Barata Silva. — Processo RO — DC — 492 de 1977 da Segunda Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo recorrente Sindicato da Indústria do Açúcar do Estado de São Paulo e recorridos Federação dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação do Estado de São Paulo e outro (Advogados: Doutores Eduardo Menezes Serra Netto e Alino da Costa Monteiro). Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Starling Soares e revisor o Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira, tendo o Tribunal resolvido, dar provimento em parte, ao recurso para: a) restringir a multa ao descumprimento das obrigações de fazer, contra os votos dos Exmos. Senhores Ministros Coqueijo Costa e Lomba Ferraz; b) conceder abono de faltas ao empregado estudante, nos dias de exames, desde que em estabelecimento oficial, autorizado ou reconhecido de ensino, pré-avisado e empregador com um mínimo de setenta e duas horas, unanimemente; c) subordinar o desconto a não oposição do empregado até dez dias antes do primeiro pagamento reajustado, vencido o Exmo. Senhor Ministro Coqueijo Costa. Mantida, no mais, a decisão recorrida, contra os votos dos Exmos. Senhores Ministros Coqueijo Costa e Lomba Ferraz em relação ao salário do substituto; Exmo. Senhor Ministro Lomba Ferraz em relação ao salário normativo; Exmo. Senhor Ministros Lomba Ferraz, Hildebrando Bisaglia e Juiz Wagner Giglio no tocante a estabilidade do empregado em idade de prestar serviço militar e restrições dos Exmos. Senhores Ministros Hildebrando Bisaglia, Raymundo de Souza Moura, Lomba Ferraz, Nelson Tapajós e Juiz Wagner Giglio quanto ao emprego da palavra "estabilidade" na cláusula da gestante. Justificará o voto o Exmo. Senhor Ministro Coqueijo Costa. Falou pelo recorrente o advogado Doutor José Francisco Boselli. — Processo RO — MS-1 de 1978 da Segunda Região, relativo a Recurso Ordinário em Mandado de Segurança, sendo recorrente José do Gonçalves de Melo (Advogado: Doutor Josildo Gonçalves de Melo). Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira e revisor o Exmo. Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao recurso, unanimemente. — Processo RO — DC — 574 de 1977 da Primeira Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo recorrente a Procura-

doria Regional do Trabalho da Primeira Região, Sindicato do Comércio Varejista de Maquinismos, Ferragens, Tintas, Louças e Vidros do Município do Rio de Janeiro, Sindicato do Comércio Varejista de Veículos e Acessórios do Município do Rio de Janeiro e Sindicato dos Empregados no Comércio do Município do Rio de Janeiro e recorridos Os mesmos (Advogados: Doutores Carlos A. C. de Fraga, Jayme Q. P. Filho, Ivan de S. Martins e José Torres das Neves). Foi relatado o Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira e revisor o Exmo. Senhor Ministro Raimundo de Souza Moura, tendo o Tribunal resolvido dar provimento, em parte, aos recursos: I) do Sindicato do Comércio Varejista de Maquinismos, Ferragens, Tintas, Louças e Vidros do Município do Rio de Janeiro para subordinar o desconto a não oposição do empregado até dez dias antes do primeiro pagamento reajustado, contra o voto do Exmo. Senhor Ministro Coqueijo Costa. Mantida, no mais, a decisão recorrida, vencidos os Exmos. Senhores Ministros Raimundo de Souza Moura e Juiz Vieira de Mello; II) da Procuradoria para subordinar o desconto assistencial a não oposição do empregado até dez dias antes do primeiro pagamento reajustado, contra o voto do Exmo. Senhor Ministro Coqueijo Costa. Mantida, quanto ao mais, a decisão recorrida, com restrições dos Exmos. Senhores Ministros Hildebrando Bisaglia, Raimundo de Souza Moura, Lomba Ferraz, Nelson Tapajós e Juiz Wagner Giglio quanto ao emprego da palavra "estabilidade" na cláusula da gestante; III) do Sindicato do Comércio Varejista de Veículos e Acessórios do Município do Rio de Janeiro para: a) deferir a gratificação de quebra de caixa, acrescentando-se que dita parcela não se incorpora ao salário, vencidos os Exmos. Senhores Ministros Nelson Tapajós, Lomba Ferraz e Alves de Almeida; b) subordinar o desconto assistencial a não oposição do empregado até dez dias antes do primeiro pagamento reajustado, contra o voto do Exmo. Senhor Ministro Coqueijo Costa. Quanto ao mais, foi mantida a decisão recorrida, com restrições dos Exmos. Senhores Ministros Hildebrando Bisaglia, Raimundo de Souza Moura, Lomba Ferraz, Nelson Tapajós e Juiz Wagner Giglio, quanto ao emprego da palavra "estabilidade" na cláusula da gestante. Ao apelo do Sindicato Suscitante, foi-lhe negado provimento, vencidos os Exmos. Senhores Ministros Alves de Almeida, Ary Campista e Orlando Coutinho, em relação à proibição de o estudante prorrogar o horário de trabalho. Justificará o voto o Exmo. Senhor Ministro Coqueijo Costa. Falou pelo Sindicato Suscitante o advogado Doutor José Torres das Neves. — Processo RO — DC — 30 de 1978 da Primeira Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo recorrente Procuradoria Regional do Trabalho da Primeira Região e recorridos Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários e Trabalhadores em Transportes Urbanos de Passageiros do Município do Rio de Janeiro e Companhia de Transportes Coletivos do Estado do Rio de Janeiro (Advogados: Doutores Carlos A. Carvalho de Fraga, José E. Teixeira e Gilberto de Toledo). Foi relatado o Exmo. Senhor Ministro Ary Campista e revisor o Exmo. Senhor Ministro Lomba Ferraz, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao recurso, vencidos os Exmos. Senhores Ministros Lomba Ferraz, revisor, Hildebrando Bisaglia, Raimundo de Souza Moura, Coqueijo Costa e Juiz Wagner Giglio. Falou pelo sindicato suscitante o advogado: Doutor Carlos Arnaldo Selva. — Processo RO — DC — 579 de 1977 da Primeira Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo recorrentes Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional do Município do Rio de Janeiro e recorrido Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE (Advogados: Doutores Alino da Costa Monteiro e Carlos Alberto Pinto). Foi relatado o Exmo. Senhor Ministro Alves de Almeida e revisor o Exmo. Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao recurso, unanimemente. Falou pelo recorrido a advogada Doutora Milza de Assumpção Guedes. — Processo RO — MS — 542 de 1977 da Oitava Região, relativo a Recurso Ordinário em Mandado de Segurança, sendo recorrente Luiz Avelino de Freitas (Advogado: Doutor Francisco Nunes Salgado). Foi relatado o Exmo. Senhor Ministro Alves de Al-

meida e revisor o Exmo. Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao recurso, contra os votos dos Exmos. Senhores Ministros Coqueijo Costa e Lomba Ferraz e Exmo. Senhor Juiz Wagner Giglio. — Processo RO — DC — 19 de 1978 da Primeira Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo recorrentes Procuradoria Regional do Trabalho da Primeira Região e Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias do Açúcar, de Doces e Conservas Alimentícias e da Refinação do Sal do Município do Rio de Janeiro e os mesmos e CIRNE — Companhia Industrial do Rio Grande do Norte e outros (Advogados: Doutores Carlos A. C. de Fraga, Jorge de Moraes e João Virgílio de Meiol Franco). Foi relatado o Exmo. Senhor Ministro Coqueijo Costa e revisor o Exmo. Senhor Ministro Ary Campista, tendo o Tribunal resolvido dar provimento, em parte, ao recurso do Sindicato Suscitante, para assegurar estabilidade provisória à gestante, até sessenta dias após o término da licença previdenciária, com restrições dos Exmos. Senhores Ministros Hildebrando Bisaglia, Raimundo de Souza Moura, Lomba Ferraz, Nelson Tapajós e Juiz Wagner Giglio, quanto ao emprego da palavra "estabilidade". Mantida, no mais, a decisão recorrida, unanimemente. Ao apelo da Procuradoria Regional, foi-lhe negado provimento, contra o voto do Exmo. Senhor Ministro Coqueijo Costa, relator, Hildebrando Bisaglia, Raimundo de Souza Moura, Lomba Ferraz e Juiz Wagner Giglio, em relação ao desconto. Considerado prejudicado o restante do recurso, por falta de objeto, unanimemente. Justificará o voto o Exmo. Senhor Ministro Coqueijo Costa, relator. Redigirá o acórdão o Exmo. Senhor Ministro Coqueijo Costa Exmo. Senhor Ministro Ary Campista, revisor. Falou pelo Sindicato Suscitante o advogado Doutor Carlos Arnaldo Selva. — Processo RO — DC — 31 de 1978 da Primeira Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo recorrente Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional do Município do Rio de Janeiro e recorrida Fundação Serviços de Saúde Pública (Advogados: Doutores Alino da Costa Monteiro e Francisco Araújo). Foi relatado o Exmo. Senhor Ministro Barata Silva e revisor o Exmo. Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao recurso, unanimemente. Falou pelo recorrido a advogada Doutora Maria Cristina Paixão Cortes. — Processo RO — DC — 34 de 1978 da Primeira Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo recorrente Procuradoria Regional do Trabalho da Primeira Região e recorridos Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro e Similares de Campos e Sindicato de Hotéis e Similares de Niterói (Advogados: Doutores Carlos Affonso Carvalho de Fraga e José Zenaldo Tenório). Foi relatado o Exmo. Senhor Ministro Starling Soares e revisor o Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao recurso contra os votos dos Exmos. Senhores Ministro Coqueijo Costa, Lomba Ferraz, Hildebrando Bisaglia e Raimundo de Souza Moura e Juiz Wagner Giglio, quanto à cláusula do desconto. Justificará o voto do Exmo. Senhor Ministro Coqueijo Costa. Falou pelo Sindicato suscitante o Advogado Doutor José Torres das Neves. — Processo RO — DC — 575 de 1977 da Primeira Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo recorrente Procuradoria Regional do Trabalho da Primeira Região e recorridos Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários e Anexos de Niterói e Sindicato das Empresas de Transportes de Carga e Frete do Estado do Rio de Janeiro (Advogados: Doutores Carlos Affonso Carvalho de Fraga, Hilson C. de Oliveira e Augusto M. da Paz). Foi relatado o Exmo. Senhor Ministro Barata Silva e revisor o Exmo. Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao recurso contra os votos dos Exmos. Senhores Ministros Nelson Tapajós e Lomba Ferraz quanto ao acréscimo de trinta por cento sobre as horas extraordinárias e Exmos. Senhores Ministros Coqueijo Costa, Hildebrando Bisaglia Raimundo de Souza Moura, Lomba Ferraz e Juiz Wagner Giglio, em relação ao desconto. Justificará o voto o Exmo. Senhor Ministro Coqueijo Costa. — Após o fulgurar do presente processo, o Exmo.

Senhor Ministro Starling Soares pediu a palavra, pela ordem, para dizer: "Senhor Presidente para fazer um registro. Há poucos momentos, tive notícia de que, na sexta-feira próxima, em São Paulo, será prestada grande homenagem a um companheiro nosso, o eminente Ministro Nelson Tapajós, homenagem essa que envolve todas as classes ligadas à Justiça do Trabalho: magistrados, classistas, advogados, sindicatos — todos manifestando a expressão de seu grande júbilo pela investidura de Sua Excelência no cargo de Ministro desta Egrégia Corte. Quero registrar esta homenagem para dizer que nós também, magistrados deste Tribunal Superior do Trabalho, estaremos presentes em espírito e coração àquela homenagem que se faz à inteligência, à cultura, à probidade, à dedicação e ao trabalho de Nelson Tapajós". Associou-se à manifestação a douta Procuradoria Geral. O Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós agradeceu dizendo que manifestação como esta não passava de fruto da generosidade dos amigos que possui. Processo RO-DC-578 de 1977 da Primeira Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo recorrentes Procuradoria Regional do Trabalho da Primeira Região e Sindicato das Empresas de Transportes de Carga no Estado do Rio de Janeiro e recorridos Os mesmos e Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários e Trabalhadores em Transportes Urbanos de Passageiros de Nova Iguaçu e outros Municípios (Advogados: Doutores Carlos A. C. de Fraga, Neide Mota da Silva e Arnaldo Maldonado). Foi relatado o Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo o Tribunal resolvido negar provimento a ambos os recursos, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Lomba Ferraz, relator, Hildebrando Bisaglia e Nelson Tapajós. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, revisor. Processo RO-DC-582 de 1977 da Nona Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo recorrente Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção e do Mobiliário de Tubarão e recorridos Antonio Duarte — Fábrica de Artefatos de Cimento e Outros (Advogados: Doutores Eduardo L. Mussi e Henrich A. Scharschmidt). Foi relatado o Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao recurso, unanimemente. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Wagner Giglio. Processo RO-DC-583 de 1977 da Segunda Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo recorrente Sindicato dos Hotéis e Similares de Santo, São Vicente, Guarujá e Cavação (Advogados: Doutores José Stalin Woiłowicz e Ulisses Riedel de Resende). Foi relatado o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Ary Campista, tendo o Tribunal resolvido dar provimento, em parte, ao recurso para: a) excluir a cláusula relativa a obrigação de o empregador indicar o motivo da dispensa de o empregado, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Ary Campista, revisor, Alves de Almeida, Orlando Coutinho, Barata Silva e Juiz Vieira de Mello e Wagner Giglio; b) subordinar o desconto a não oposição do empregado até dez dias antes do primeiro pagamento reajustado contra o voto do Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, relator. Mantida, no mais, a decisão recorrida, vencidos o Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz, no que tange ao impropiamente chamado salário do substituto. Ao apelo do Suscitante, foi-lhe negado provimento contra o voto do Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz, quanto ao salário normativo. Falou pelo Sindicato Suscitante o advogado Doutor Carlos Arnaldo Selva. Processo RO-DC-26 de 1978 da Primeira Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo recorrente Procuradoria Regional do Trabalho da Primeira Região e recorridos Sindicato dos Empregados em Escritórios de Empresas de Transportes Coletivos do Município do Rio de Janeiro e Companhia de Transportes Coletivos do Estado do Rio de Janeiro (Advogados: Doutores Carlos A. Carvalho de Fraga, Ulisses Riedel de Resende e José E. de Souza Santos). Foi relatado o Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao recurso, contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Ministros Lomba Ferraz, relator Hildebrando Bisaglia, Raimundo de Souza Moura, Coqueijo Costa e Juiz Wagner Giglio. Justificará o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa. Falou pelo sindicato suscitante o advogado Doutor Ulisses Riedel de Resende. Processo RO-DC-33 de 1978 da Primeira Região relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo recorrente Procuradoria Regional do Trabalho da Primeira Região e recorridos Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Artefatos de Papel, Papelão e Cortiça de Petrópolis e Companhia Fábrica de Papel Petrópolis (Advogados: Doutores Carlos A. Carvalho de Fraga, José da Fonseca Martins e Miguel Pachá). Foi relatado o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Ary Campista, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao recurso, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Coqueijo Costa, relator, Lomba Ferraz, Hildebrando Bisaglia Raimundo de Souza Moura e Juiz Wagner Giglio. Justificará o voto o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, relator. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia. Falou pelo recorrido o advogado Doutor Ulisses Riedel de Resende. Processo RO-DC-21 de 1978 da Primeira Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo recorrentes Procuradoria Regional do Trabalho da Primeira Região e Companhia

de Águas e Esgotos do Município de Petrópolis — CAEMRE e recorridos Companhia de Águas e Esgotos do Município de Petrópolis — CAEMRE e Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários e Anexos de Petrópolis (Advogados: Doutores Carlos A. C. de Fraga, Leydon Lago e Wagner Enns Rodrigues). Foi relatado o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido dar provimento, em parte, ao recurso da Procuradoria Regional para subordinar o desconto assistencial à não oposição do empregado até dez dias antes do primeiro pagamento reajustado, vencidos o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, revisor. Ao apelo da Companhia de Águas e Esgotos do Município de Petrópolis, foi-lhe negado provimento, unanimemente. Justificará o voto o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, revisor. Processo RO-DC-23 de 1978 da Segunda Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo recorrentes Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Abrasivos de Salto e Vinhedo e outros e Sindicato das Indústrias de Abrasivos do Estado de São Paulo e recorridos Os mesmos (Advogados: Doutores Alino da Costa Monteiro e Loretta Maria Velloti Muselli). Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Raimundo de Souza Moura, tendo o Tribunal resolvido dar provimento, em parte, ao recurso do Suscitante para: a) excluir a cláusula relativa a obrigação de o empregador indicar o motivo da dispensa do empregado, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Ary Campista, Orlando Coutinho, Alves de Almeida, Barata Silva e Juiz Vieira de Mello; b) restringir a multa ao descumprimento das obrigações de fazer contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Ministros Coqueijo Costa e Lomba Ferraz. Mantida, quanto ao mais, a decisão recorrida, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Hildebrando Bisaglia, Lomba Ferraz e Juiz Wagner Giglio, em relação à estabilidade do empregado em idade de prestar serviço militar e Excelentíssimos Senhores Ministros Coqueijo Costa e Lomba Ferraz, no que tange ao impropiamente chamado salário do substituto. Ao apelo do Suscitante, foi-lhe negado provimento contra o voto do Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz, quanto ao salário normativo. Falou pelo Sindicato Suscitante o advogado Doutor Carlos Arnaldo Selva. Processo RO-DC-26 de 1978 da Primeira Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo recorrente Procuradoria Regional do Trabalho da Primeira Região e recorridos Sindicato dos Empregados em Escritórios de Empresas de Transportes Coletivos do Município do Rio de Janeiro e Companhia de Transportes Coletivos do Estado do Rio de Janeiro (Advogados: Doutores Carlos A. Carvalho de Fraga, Ulisses Riedel de Resende e José E. de Souza Santos). Foi relatado o Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao recurso, contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Ministros Lomba Ferraz, relator Hildebrando Bisaglia, Raimundo de Souza Moura, Coqueijo Costa e Juiz Wagner Giglio. Justificará o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa. Falou pelo sindicato suscitante o advogado Doutor Ulisses Riedel de Resende. Processo RO-DC-33 de 1978 da Primeira Região relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo recorrente Procuradoria Regional do Trabalho da Primeira Região e recorridos Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Artefatos de Papel, Papelão e Cortiça de Petrópolis e Companhia Fábrica de Papel Petrópolis (Advogados: Doutores Carlos A. Carvalho de Fraga, José da Fonseca Martins e Miguel Pachá). Foi relatado o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Ary Campista, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao recurso, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Coqueijo Costa, relator, Lomba Ferraz, Hildebrando Bisaglia Raimundo de Souza Moura e Juiz Wagner Giglio. Justificará o voto o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, relator. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia. Falou pelo recorrido o advogado Doutor Ulisses Riedel de Resende. Processo RO-DC-21 de 1978 da Primeira Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo recorrentes Procuradoria Regional do Trabalho da Primeira Região e Companhia

b) assegurar uniforme ao empregado, desde que exigidos pelo empregador, uniformemente; c) conceder à categoria profissional o salário normativo, nos termos do Prejuízo número cinquenta e seis, contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Ministros Fernando Franco, revisor, e Lomba Ferraz; d) assegurar estabilidade provisória à gestante, até sessenta dias após o término da licença previdenciária, com restrições dos Excelentíssimos Senhores Ministros Fernando Franco, revisor, Hildebrando Bisaglia, Raynundo de Souza Moura, Lomba Ferraz e Juizes Wagner Giglio e Vieira de Mello, quanto ao emprego da palavra "estabilidade". Mantida no mais, a decisão recorrida, unanimemente. Quanto ao apelo do Suscitado, foi-lhe negado provimento, unanimemente. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Pinho Pedreira. Falou pelo Sindicato Suscitante o advogado Doutor Ulisses Riedel de Resende. Processo ED-RO-DC-110 de 1977, relativo a Embargos de Declaração Opostos ao venerando acórdão da Egrégia Tribunal Pleno, proferido em 23 de novembro de 1977, sendo embargante Companhia Agrícola e Florestal Santa Bárbara — (Advogado: Doutor Carlos Eduardo de Barros Barreto). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco, tendo o Tribunal resolvido receber os embargos, em parte, para declarar que o Tribunal rejeitou a preliminar de incompetência, unanimemente. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Vieira de Mello. Processo RO-MS-254 de 1977 da Primeira Região, relativo a Recurso Ordinário em Mandado de Segurança, sendo recorrente FINANCILAR — Companhia de Crédito Imobiliário e Terceiro Interessado Nilson Carlos da Silva de Souza Moura — (Advogado: Doutor Tito Augusto de Noronha França). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao recurso, unanimemente. Processo RO-DC-580 de 1977 da Primeira Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo recorrente Procuradoria Regional do Trabalho da Primeira Região, e recorridos Sindicatos dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção do Mobiliário de Petrópolis e Sindicato das Indústrias de Marcenaria, Móveis de Madeira, Serraria Carpintaria e Tanoaria de Petrópolis — (Advogados: Doutores Carlos A. C. de Fraga, Wagner Ennis Rodrigues e Claudionor de S. Adão). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao recurso contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Ministros Coqueijo Costa, Lomba Ferraz, Hildebrando Bisaglia e Juiz Pinho Pedreira. Justificará o voto o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa. Processo RO-DC-32 de 1978 da Primeira Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo recorrente Procuradoria Regional do Trabalho da Primeira Região e recorridos Sindicato dos Empregados em Empresas Editoras de Livros e Publicações Culturais do Município do Rio de Janeiro e Sindicato Nacional dos Editores de Livros — (Advogados: Doutores Carlos A. C. de Fraga, Ulisses Riedel de Resende e Mário Cândia). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao recurso, contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Ministros Lomba Ferraz, Coqueijo Costa, Hildebrando Bisaglia e Juiz Pinho Pedreira. Justificará o voto o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa. Falou pelo Sindicato Suscitante o advogado doutor Ulisses Riedel de Resende. Processo RO-DC-37 de 1978 da Segunda Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo sendo recorrentes Serraria São Carlos e outro se recorrido Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de São Carlos — (Advogados: Doutores José Hermenegildo Marigo e Bosco Araújo de Menezes). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Juiz Pinho Pedreira e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido dar provimento, em parte, ao recurso para: a) adaptar a cláusula do salário normativo ao Prejuízo número cinquenta e seis, unanimemente; b) conceder abono de faltas ao

empregado estudante, nos dias de exames, desde que em estabelecimento oficial, autorizado ou reconhecido de ensino, pré-avizado o empregador com um mínimo de setenta e duas horas, unanimemente; c) restringir a multa ao descumprimento das obrigações de fazer, contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Ministros Coqueijo Costa, Lomba Ferraz e Fernando Franco. Mantida, no mais, a decisão recorrida com restrições dos Excelentíssimos Senhores Juizes Pinho Pedreira relator, Wagner Giglio e Vieira de Mello e Excelentíssimos Senhores Ministros Hildebrando Bisaglia, Lomba Ferraz, Fernando Franco e Nelson Tapajós quanto ao emprego da palavra "estabilidade" na cláusula da gestante. Processo RO-MS-91 de 1978 da Quarta Região, relativo a Recurso Ordinário em Mandado de Segurança, sendo recorrentes Narciso da Silveira Garcia e outros — (Advogado: Doutor Antonio Carlos Martins). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Juiz Pinho Pedreira e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao recurso, unanimemente. Audiência — Logo após o julgamento deste processo, realizou-se a Décima Quinta Audiência de Leitura e Publicação de Acórdãos, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Raynundo de Souza Moura Juiz Semanal. Processo RO-DC-527 de 1977 da Primeira Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo recorrente Procuradoria Regional do Trabalho da Primeira Região e recorridos Sindicatos dos Empregados em Entidades Culturais Recreativas, de Assistência Social de Instalação e Formação Profissional do Município do Rio de Janeiro e Associação dos Empregados no Comércio do Rio de Janeiro — (Advogados: Doutores Carlos A. C. de Fraga, Alino da Costa Monteiro e Gilberto Machado). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida, tendo o Tribunal resolvido sem divergência não conhecer da contestação da Associação dos Empregados no Comércio do Rio de Janeiro, por intempestiva, e negar provimento ao recurso, contra o voto do Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz, em relação ao salário do substituto e restrições dos Excelentíssimos Senhores Ministros Fernando Franco, relator, Lomba Ferraz e Juizes Wagner Giglio e Vieira de Mello, quanto ao emprego da palavra "estabilidade", na cláusula da gestante. Falou pelo Sindicato Suscitante o advogado Doutor Carlos Arnaldo Selva. Processo RO-AR-532 de 1977 da Segunda Região, relativo a Recurso Ordinário em Ação Rescisória, sendo recorrente Companhia Agrícola São Jerônimo e recorridos Aparecido Ferreira e outros — (Advogados: Doutores Geraldo de Castilho Freire e Alino da Costa Monteiro). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao recurso, unanimemente. Falou pelo recorrente a advogada Doutora Harleine G. Bernardes Dias e pelos recorridos o advogado Doutor Carlos Arnaldo Selva. Processo RO-AR-477 de 1977 da Primeira Região, relativo a Recurso Ordinário em Ação Rescisória, sendo recorrente Clidenor do Egito Araújo e recorrida INDUCHENI — Indústria de Chenille e Tapetes Sociedade Anônima — (Advogados: Doutores José Torres das Neves e Hélio Ambrósio). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido rejeitar a preliminar de não utilização de todos os recursos previstos em lei, antes de propor a ação e acolher a preliminar de inépcia da inicial para, reformando o acordo regional, não conhecer da rescisória. Falou pelo recorrente o advogado Doutor José Torres das Neves. Processo AR-AI-1511 de 1977, relativo a Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, sendo agravante Fernando Pereira de Lucena e agravada Companhia Comercial Denis Paredes — (Advogados: Doutores Gustavo Lanat Pedreira de Cerqueira e Virgílio Motta Leal Júnior). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo o Tribunal resolvido não conhecer do agravo, unanimemente. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Pinho Pedreira. Processo Ex. Of. 2 de 1977 da Terceira Região, relativo a Re-

curso ex officio, sendo remetente Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região e Interessados Prefeitura Municipal de Juiz de Fora e Geraldo Esmério Fernandes — (Advogados: Doutores Evandro Dias Ferreira e Joaquim Arminado Thomaz). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao recurso, unanimemente. Processo RO-DC-81 de 1978 da Segunda Região relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo recorrente Procuradoria Regional da Justiça do Trabalho da Segunda Região e recorridos Sindicato das Empresas Proprietárias de Jornais e Revistas no Estado de São Paulo e Sindicato dos Jornalistas Profissionais no Estado de São Paulo — (Advogados: Doutores Paulo Chagas Felisberto, Milton Castro Ferreira e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Ary Campista, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao recurso, pelo voto de desempate contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Ministros Coqueijo Costa, relator, Lomba Ferraz, Fernando Franco, Nelson Tapajós Hildebrando Bisaglia e Juizes Vieira de Mello e Pinho Pedreira. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Ary Campista, revisor. Falou pelo sindicato suscitante o advogado Dr. Ulisses Riedel de Resende. Processo AI-RO-DC-667 de 1977 da Primeira Região, relativo a Agravo de Instrumento em Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo agravante Federação dos Indústrias do Estado do Rio de Janeiro recorrente Procuradoria Regional do Trabalho da Primeira Região e recorridos Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro e Federação dos Trabalhadores nas Indústrias do Papel Papelão e Códice do Estado do Rio de Janeiro — (Advogados: Doutores Carlos Affonso Carvalho de Fraga, Aloysio Moreira Guimarães e José da Fonseca Martins). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida, tendo o Tribunal resolvido sem divergência, negar provimento ao agravo. Quanto ao recurso foi-lhe negado provimento contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Ministros Coqueijo Costa, Lomba Ferraz, Hildebrando Bisaglia Raynundo de Souza Moura e Juiz Wagner Giglio. Justificará o voto o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa. Falou pela Federação Suscitante o advogado Doutor Ulisses Riedel de Resende. Processo RO-AR-376 de 1976 da Segunda Região, relativo a Recurso Ordinário em Ação Rescisória, sendo recorrente Rádio Imprensa Sociedade Anônima e recorrida Maria Imaculada Rodrigues Casanova — (Advogados: Doutores Lincoln Penagna de Salles Torres Homem e Hermógenes Trovato). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco, tendo o Tribunal resolvido dar provimento ao recurso para, rescindindo o acórdão rescindendo, determinar a anulação do processo a partir de folhas quarenta e dois, unanimemente. Processo RO-AR-535 de 1977 da Primeira Região, relativo a Recurso Ordinário em Ação Rescisória, sendo recorrente Oyama de Albuquerque Lima e recorrida LIGHT — Serviços de Eletricidade Sociedade Anônima — (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Célio Silva). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao recurso, unanimemente. Falou pelo recorrente o advogado Doutor Ulisses Riedel de Resende. Processo RO-AR-536 de 1977 da Primeira Região, relativo a Recurso Ordinário em Ação Rescisória sendo recorrente Jorge Bueri Sobrinho e recorridos José Estevam da Silva Henriques e outro — Rio de Janeiro — (Advogados: Doutores Waldir Ferreira Neves e Regina Celia Ribeiro de Carvalho). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao recurso unanimemente. Processo E-RR-417-75 da Segunda Região, relativo a Embargos Opostos à Decisão da Egrégia Terceira Turma, sendo embargante FEPASA — Ferrovia Paulista Sociedade Anônima e embargados José Franco de Moraes Júnior e outros — (Advogados: Doutores

Maria Cristina Paixão Côrtes e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido sem divergência homologar a desistência formulada por Francisco Lopes Quarto e conhecer dos embargos, apenas quanto a ajuda de custo; no mérito rejeitá-los, contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Ministros Fernando Franco relator Lomba Ferraz e Hildebrando Bisaglia. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, revisor. Falou pelo embargado o advogado Doutor Ulisses Riedel de Resende. Processo E-RR-1964 de 1976 da Segunda Região, relativo a Embargos Opostos à Decisão da Egrégia Segunda Turma, sendo embargantes Pedro Palma e outro e embargada FEPASA — Ferrovia Paulista Sociedade Anônima — (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Mario Bastos Cruz T. Nogueira). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa e revisor o Excelentíssimo Sr. Ministro Fernando Franco, tendo o Tribunal resolvido sem divergência, conhecer dos embargos; no mérito recebê-los, para incluir na condenação o pagamento de ajuda de custo e diárias, enquanto durou a transferência, vencido parcialmente o Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz e contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Ministros Fernando Franco, revisor Nelson Tapajós e Hildebrando Bisaglia. Falou pelo embargante o advogado Doutor Ulisses Riedel de Resende. Processo E-RR-2.527 de 1976 da Segunda Região, relativo a Embargos Opostos à Decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargantes FEPASA — Ferrovia Paulista Sociedade Anônima e Plínio Canteucci e embargados os Mesmos — (Advogados: Doutores C. José Célio de Andrade e Alino da Costa Monteiro). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Raynundo de Souza Moura, tendo o Tribunal resolvido sem divergência, conhecer dos embargos do empregado no mérito, recebê-los, para determinar o pagamento das diárias e horas de trânsito, com reflexo na indenização, contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Ministros Nelson Tapajós, Fernando Franco, Hildebrando Bisaglia e Lima Teixeira e, parcialmente, o Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz. Quanto aos embargos da empresa, sem divergência, conhecê-los; no mérito, pelo voto de desempate, rejeitá-los, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Fernando Franco, Nelson Tapajós, Hildebrando Bisaglia Lima Teixeira Barata Silva e Juiz Vieira de Mello. Falou pelo reclamante o advogado do D.U.O. Carlos Arnaldo Selva. Processo E-RR-740 de 1977 da Segunda Região, relativo a Embargos Opostos à Decisão da Egrégia Terceira Turma, sendo embargantes Eleonor Vaente e outros e FEPASA — Ferrovia Paulista Sociedade Anônima e embargados os Mesmos — (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Luiz Carlos Pujol). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, tendo o Tribunal resolvido não conhecer de ambos os embargos, unanimemente. Falou pelo reclamante o advogado Doutor Ulisses Riedel de Resende. Processo E-RR-1060 de 1977 da Segunda Região, relativo a Embargos Opostos à Decisão da Egrégia Terceira Turma, sendo embargante FEPASA — Ferrovia Paulista Sociedade Anônima e embargados José Fernando Mergulhão e outro — (Advogados: Doutores Maria Cristina Paixão Côrtes e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Raynundo de Souza Moura e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo o Tribunal resolvido conhecer dos embargos; e recebê-los, determinando o retorno dos autos à Egrégia Turma de origem, para que julgue o mérito da revista, como entender de direito unanimemente. Falou pelo embargado o advogado Doutor Ulisses Riedel de Resende. Processo E-RR-4.450 de 1976 da Segunda Região, relativo a Embargos Opostos à Decisão da Egrégia Segunda Turma, sendo embargante FEPASA — Ferrovia Paulista Sociedade Anônima e embargado José Ruela Filho — (Advogados: Doutores Carlos Robichez Penna e Maria Angela V. Von Sperling e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro

Fernando Franco, tendo o Tribunal resolvido sem divergência conhecer dos embargos; no mérito, pelo voto de desempate, rejeitá-los contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Ministros Fernando Franco, revisor Nelson Tapajós, Hildebrando Bisaglia, Lima Teixeira, Barata Silva e Juiz Vieira de Mello. Falou pelo embargante o advogado doutor Ulisses Riedel de Resende. — Falou pelo embargante o advogado doutor Ulisses Riedel de Resende. — Encerrou-se a Sessão às dezenove horas.

Brasília, 31 de maio de 1978. — *Beatriz Helena de Freitas Ferraz* — Subsecretária do Tribunal.

RESUMO DA ATA DA QUARTA SESSÃO PLENA EXTRAORDINÁRIA DE 2.6.78

Presidente: Exmo| Sr. Ministro Renato Machado.

Procurador: Exmo. Sr. Doutor Pinto de Godoy, Procurador-Geral em exercício.

Subsecretária: Ilma. Sra. Beatriz Helena de Freitas Ferraz.

As treze horas e sete minutos, estavam presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Hildebrando Bisaglia, Lima Teixeira, Raymundo de Souza Moura, Barata Silva, Coqueijo Costa, Alves de Almeida, Fernando Franco, Lomba Ferraz e Juizes Vieira de Mello e Pinho Pedreira, convocados. Havendo número regimental, foi declarada aberta a Sessão. Não compareceram, por motivo justificado, os Excelentíssimos Senhores Ministros Ary Campista, Orlando Coutinho, Nelson Tapajós, Starling Soares e Juiz Wagner Giglio. Ficaram adiados, a pedido das partes, para a Sessão do próximo dia nove, os processos: E-RR-4.665 de 1978 e E-RR-2.837/78. Foi retirado de pauta o processo E-RR-1.750/78. No expediente, o Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente comunicou aos doutores advogados que o Tribunal reunir-se-ia em Conselho. Reaberta a Sessão, Sua Excelência informou que receberia o fidei-júrio do Excelentíssimo Senhor Desembargador José Júlio Leal Fagundes, Presidente, em exercício, do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, convidado para a solenidade de posse dos Presidente e Vice-Presidente eleitos para aquela Egrégia Corte, às quatorze horas e trinta minutos, do dia nove do corrente mês. Registrou, ainda, que o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Nóbrega enviara os agradecimentos pela manifestação de pesar nesta Casa por ocasião do falecimento de sua filha, extensivos à douta Procuradoria Geral e, especialmente, ao Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares, pela proposição. A seguir, passou-se a ordem do dia com o julgamento dos seguintes processos: Processo E-RR-4.211 de 1976 da Primeira Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante Manoel Ferreira Queiroz e embargada Companhia Nacional de Tecidos Nova Americana. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e E. S. Viveiros de Castro). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Juiz Pinho Pedreira e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz, tendo o Tribunal resolvido, sem divergência, conhecer dos embargos; no mérito, pelo voto de desempate, recebê-los, para determinar o pagamento das horas paradas, com base no salário médio anteriormente a elas percebido pelo empregado, contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Ministros Lomba Ferraz, revisor, Fernando Franco, Hildebrando Bisaglia, Barata Silva e Juiz Vieira de Mello. Falou pelo embargante o advogado doutor Ulisses Riedel de Resende e pela embargada o advogado doutor E. S. Viveiros de Castro. — Processo ED-AG-RR-4.038 de 1976* relativo a Embargos de Declaração opostos ao v. acórdão do E. Tribunal Pleno, proferido em 22 de fevereiro de 1978, sendo embargante Rede Ferroviária Federal S/A (Advogado: Doutor Carlos Roberto O. Costa). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido rejeitar os embargos, unanimemente. — Processo ED-AG-AI-3.200 de 1976, relativo a Embargos de Declaração opostos ao v. acórdão do Egrégio Tribunal Pleno, proferido em 1 de março de 1978, sendo embargante UNIBANCO — União de Bancos Brasileiros S/A (Advogado: Doutor Márcio Gontijo). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido rejeitar os embargos, unanimemente. — Proc. ED-AG-AI-1903 de 1977, relativo a Embargos de Decla-

ração opostos ao v. acórdão do Egrégio Tribunal Pleno, proferido em 1 de março de 1978, sendo embargante Banco Nacional S/A (Advogado: Doutor Carlos Odorico Vieira Martins). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido rejeitar os embargos, unanimemente. — Processo E-RR-4.928 de 1975 da Segunda Região, relativo a Embargos opostos a decisão da Egrégia Terceira Turma, sendo embargante Cartográfica Francisco Mazza S/A e embargado Miguel Manzano Filho. (Advogados: Doutores José Maria de Souza Andrade e Ibiapaba de Oliveira Martins). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido não conhecer dos embargos, vencidos, parcialmente, os Excelentíssimos Senhores Ministros Fernando Franco, relator, Hildebrando Bisaglia e Lomba Ferraz. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, revisor. Falou pelo embargante o advogado Doutor José Maria de Souza Andrade. — Processo E-RR-3.323 de 1976 da Quarta Região, relativo a Embargos opostos a decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante Vera Lourdes da Rosa Moura e embargada Confecções Jack S/A. (Advogados: Doutores Alino da Costa Monteiro e José Maria de Souza Andrade) Foi relator o Excelentíssimo Senhor Juiz Pinho Pedreira e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz, tendo o Tribunal resolvido não conhecer dos embargos, contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Juizes Pinho Pedreira, relator, Vieira de Mello e Ministros Coqueijo Costa e Alves de Almeida. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz, revisor. Falou pelo embargante o advogado Doutor Carlos Arnaldo Selva e pela embargada o advogado Doutor José Maria de Souza Andrade. — Processo E-RR-2.310 de 1976 da Quarta Região, relativo a Embargos opostos a decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante Aristóteles Freitas e embargada Companhia Estadual de Energia Elétrica. (Advogados: Doutores Alino da Costa Monteiro e Silvio C. Lorenz) Foi relator o Excelentíssimo Senhor Juiz Pinho Pedreira e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida, tendo o Tribunal resolvido, sem divergência, conhecer dos embargos; no mérito, recebê-los, para restabelecer o venerando acórdão regional, contra o voto do Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura. Falou pelo embargante o advogado Doutor Carlos Arnaldo Selva e pela embargada o advogado Doutor Silvio Cabral Lorenz. — Processo E-RR-2.448 de 1976 da Quarta Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante Companhia Estadual de Energia Elétrica e embargados Theobaldo Benk e outros. (Advogados: Doutores Silvio Cabral Lorenz e Alino da Costa Monteiro). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Juiz Pinho Pedreira e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz, tendo o Tribunal resolvido, sem divergência, conhecer dos embargos; no mérito, rejeitá-los, contra o voto do Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura. Falou pelo embargante o advogado Doutor Silvio Cabral Lorenz e pelo embargado o advogado Doutor Carlos Arnaldo Selva. — Processo E-RR-2.484 de 1976 da Segunda Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargantes Neide Zamarolli e FEPASA — Ferrovia Paulista S/A e embargados os mesmos. (Advogados: Doutores Alino da Costa Monteiro e Antonio M. Pereira). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz e revisor o Excelentíssimo Senhor Juiz Pinho Pedreira, tendo o Tribunal resolvido, sem divergência, não conhecer dos embargos da reclamada e conhecer aos do reclamante; no mérito, recebê-los, em parte, para determinar a integração das diárias, com reflexos na indenização, e o pagamento da ajuda de custo, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Lomba Ferraz, relator, Fernando Franco e Hildebrando Bisaglia. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Juiz Pinho Pedreira, revisor. Falou pelo embargante o advogado Doutor Carlos Arnaldo Selva. — Processo E-RR-2.515 de 1976 da Segunda Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante B. F. Utilidades Domés-

ticas S/A e embargado Francisco Sebastião Mota (Advogados: Doutores Márcio Gontijo e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz e revisor o Excelentíssimo Senhor Juiz Pinho Pedreira, tendo o Tribunal resolvido não conhecer dos embargos, unanimemente. Falou pelo embargante o advogado Doutor Márcio Gontijo e pelo embargado o advogado Doutor Ulisses Riedel de Resende. — Processo E-RR-2.753 de 1976 da Primeira Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargantes Maria Ilza dos Santos Oliveira e outra e embargada Petróleo Brasileiro S/A — PETROBRAS. (Advogados: Doutores José Tórres das Neves e Ruy Jorge Caldas Pereira). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Juiz Pinho Pedreira e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz, tendo o Tribunal resolvido, contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Ministros Coqueijo Costa e Fernando Franco, conhecer dos embargos; no mérito, recebê-los, determinando o retorno dos autos à Egrégia Turma de origem, para que aprecie o mérito da revista, como entender de direito, unanimemente. Falou pelo embargante o advogado Doutor José Tórres das Neves. — Processos E-A-535 de 1976 da Terceira Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante Salvador Nomelini e outros e embargada FEPASA — Ferrovia Paulista S/A. (Advogadas: Doutoras Solange Vieira de Souza e Maria Cristina Paixão Côrtes). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Juiz Pinho Pedreira e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida, tendo o Tribunal resolvido não conhecer dos embargos, unanimemente. — Processo E-RR-1.319 de 1976 da Segunda Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante FEPASA — Ferrovia Paulista S/A e embargados Itamar Arato Machado e outro. (Advogados: Doutores Mário Bastos Cruz Teixeira Nogueira e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Juiz Pinho Pedreira e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz, tendo o Tribunal resolvido conhecer dos embargos e recebê-los, para, declarando a incompetência desta Justiça, determinar a remessa dos autos a uma das Varas da Fazenda Pública do Estado de São Paulo, unanimemente. Falou pelo embargado o advogado Doutor Ulisses Riedel de Resende. — Processo E-RR-3.142 de 1976 da Segunda Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Segunda Turma, sendo embargante União de Bancos Brasileiros S/A e embargado Hermes Donizeti Marinelli. (Advogados: Doutores Márcio Gontijo e José Tórres das Neves). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz e revisor o Excelentíssimo Senhor Juiz Pinho Pedreira, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Ministros Coqueijo Costa, Barata Silva e Raymundo de Souza Moura, que dele não conheciam, e não conhecer dos embargos, unanimemente. Falou pelo embargante o advogado Doutor Márcio Gontijo e pelo embargado o advogado Doutor José Tórres das Neves. — Processo E-RR-1.587 de 1976 da Segunda Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Segunda Turma, sendo embargante Adão de Oliveira Silva e embargada Transportécnica — Transportes Técnicos Limitada. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Antonio A. Correia). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco e revisor o Excelentíssimo Senhor Juiz Pinho Pedreira, tendo o Tribunal resolvido, sem divergência, conhecer dos embargos; no mérito, recebê-los para, excluindo a pena de confissão, determinar o prosseguimento da relação processual, contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Ministros Fernando Franco, relator, e Hildebrando Bisaglia. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Juiz Pinho Pedreira, revisor. Falou pelo embargante o advogado Doutor Ulisses Riedel de Resende. — Processo E-RR-1950 de 1976 da Segunda Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Terceira Turma, sendo embargante Companhia Municipal de Transportes Coletivos e embargada Lucrezia Carrieri Colacicco. (Advogados: Doutores Célio Silva e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Juiz Pinho Pedreira e revisor o

Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida, tendo o Tribunal resolvido não conhecer dos embargos, contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Juiz Pinho Pedreira, relator, e Ministros Lomba Ferraz, Fernando Franco e Coqueijo Costa. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida, revisor. Falou pelo embargado o advogado Doutor Ulisses Riedel de Resende. — Processo E-RR-2.073 de 1976 da Quarta Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargantes José Tôrres Pinheiro e outro e Companhia Estadual de Energia Elétrica e embargados os mesmos. (Advogados: Doutores Alino da Costa Monteiro e Silvío Cabral Lorenz). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz e revisor o Excelentíssimo Senhor Juiz Pinho Pedreira, tendo o Tribunal resolvido conhecer dos embargos da reclamante e recebê-los, para determinar a integração da gratificação de férias no cálculo do décimo-terceiro salário, unanimemente. Quanto aos embargos da reclamada, foram os mesmos conhecidos e rejeitados, à unanimidade. Falou pelo reclamante o advogado Doutor Carlos Arnaldo Selva e pelo reclamado o advogado Doutor Silvío Cabral Lorenz. — Processo E-RR-2.081 de 1976 da Quarta Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargantes Elomar da Rosa e outros e embargada Hércules S/A — Fábrica de Talheres. (Advogados: Doutor Wilmar Saldanha da Gama Pádua e Doutora Harleine Gueiros Bernardes Dias). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Juiz Pinho Pedreira e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz, tendo o Tribunal resolvido, vencido, parcialmente, o Excelentíssimo Senhor Juiz Pinho Pedreira, relator, conhecer dos embargos; no mérito, rejeitá-los, unanimemente. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz, revisor. Falou pelo embargante o advogado Doutor Carlos Arnaldo Selva e pelo embargado a advogada Doutora Harleine Gueiros Bernardes Dias. — Proc. E-RR-2.144 de 1976 da Terceira Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante S/A Rádio Guarani e embargado Weber Borges (Advogados: Doutores Aquiles Rodrigues de Oliveira e Aurélio Albuquerque). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz e revisor o Excelentíssimo Senhor Juiz Pinho Pedreira, tendo o Tribunal resolvido não conhecer dos embargos, unanimemente. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Vieira de Mello. — Processo E-RR-2.179 de 1976 da Primeira Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Terceira Turma, sendo embargante Empresa de Engenharia e Construção de Obras Especiais — ECEX, e embargado Ataíde Teixeira (Advogados: Doutor Pedro Gordilho). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Juiz Pinho Pedreira e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida, tendo o Tribunal resolvido, contra o voto do Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida, revisor, conhecer dos embargos; no mérito, recebê-los para, declarando a incompetência desta Justiça, determinar a remessa dos autos a uma das Varas da Justiça Federal, unanimemente. — Processo E-AI-2.392 de 1976 da Segunda Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Segunda Turma, sendo embargante Companhia Municipal de Transportes Coletivos e embargos Gabriel Caeti e outros (Advogados: Doutores José Alberto Couto Maciel e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco e revisor o Excelentíssimo Senhor Juiz Pinho Pedreira, tendo o Tribunal resolvido não conhecer dos embargos, contra o voto do Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco, relator. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Juiz Pedreira, revisor. Falou pelos embargos o advogado doutor Ulisses Riedel de Resende. — Processo E-AI-2.414 de 1976 da Segunda Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Terceira Turma, sendo embargante FEPASA — Ferrovia Paulista S/A e embargado Eugênio Caserta (Advogados: Doutores Carlos Moreira de Luca e Valmir L. Bataglini). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Juiz Pinho Pedreira e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz, tendo o Tribunal resolvido converter o feito em diligência, para que sejam requisitados os autos do

recurso de revista n.º E-RR-6.380 de 1976, a fim de que não resulte improfícuo ou contraditório o presente julgamento, unanimemente. — Processo E-RR-2415 de 1976 da Segunda Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargantes Francisca dos Santos e outras e embargada FEPASA — Ferrovia Paulista S/A (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e José Célio de Andrade). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Juiz Pinho Pedreira e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz, tendo o Tribunal resolvido não conhecer dos embargos, unanimemente. Falou pelo embargante o advogado doutor Ulisses Riedel de Resende. — Processo E-RR-2.441 de 1976 da Quarta Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante Nelson Manoel de Souza e embargada Companhia Estadual de Energia Elétrica (Advogados: Doutores Alino da Costa Monteiro e Silvío Cabral Lorenz). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz e revisor o Excelentíssimo Senhor Juiz Pinho Pedreira, tendo o Tribunal resolvido conhecer dos embargos e rejeitá-los, unanimemente. Falou pelo embargante o advogado doutor Carlos Arnaldo Selva e pelo embargado o advogado doutor Silvío Cabral Lorenz. — Processo E-RR-2.607 de 1976 da Primeira Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante Companhia Estadual de Águas e Esgotos — CEDAE e embargados Nivaldo Ferreira Porto e outros (Advogados: Doutores Pompílio Pinheiro Pimentel e Celestino da Silva Júnior). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Juiz Pinho Pedreira e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz, tendo o Tribunal resolvido, sem divergência, conhecer dos embargos, apenas quanto a suspensão das horas extraordinárias; no mérito, rejeitá-los, contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Ministros Lomba Ferraz, revisor, Coqueijo Costa e Fernando Franco. Encerrou-se a Sessão às dezoito horas e trinta minutos.

Brasília, 2 de junho de 1978. — *Beatriz Helena de Freitas Ferraz* — Subsecretária do Tribunal.

PRIMEIRA TURMA

ATA DA DECIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos vinte e nove dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e oito, na Sala de Sessões do Tribunal Superior do Trabalho, realizou a Décima Nona Sessão Ordinária da Primeira Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Biaglia, presente o Excelentíssimo Senhor Procurador Doutor Eurico Cruz Neto, representando o Excelentíssimo Senhor Procurador Geral da Justiça do Trabalho. As nove horas Senhores Ministros Lima Teixeira, Raymundo de Souza Moura, Alves de Almeida e Fernando Franco. Os processos que foram julgados nesta Sessão, ficarão para a próxima. Não havendo matéria de expediente passou-se aos julgamentos. — Processo ED-RR-4.351, de 1977, relativo aos embargos opostos à decisão da Egrégia 1ª Turma, sendo embargante Companhia Vale do Rio Doce e embargado Acórdão da Egrégia Primeira Turma. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura, tendo a Turma resolvido sem divergência converter o julgamento em diligência no sentido de que seja anexado o voto vencido do Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, conforme consta da certidão do julgamento de folhas 17a. voltando conclusos ao relator. — Processo RR-599, de 1978, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, sendo recorrente José Raul Arrais e recorrido Companhia de Água e Esgoto do Ceará — CAGECE. Advogados: Antonio Araújo e Alino da Costa Monteiro e Hugo Gueiros Bernardes. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, tendo a Turma resolvido sem divergência adiar o julgamento para a primeira Sessão do mês de agosto. — Processo RR-5.276, de 1977, relativo ao Recurso de Revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo recorrente José Bueno e Outros e recorrido FEPASA — Ferrovia Paulista Sociedade Anônima. Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Maria Cristina P. Côrtes.

Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida, tendo a Turma resolvido sem divergência conhecer da revista e por maioria, determinar a incorporação no salário das horas extras habituais, trabalhadas ou não, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco. — Processo RR-5.333, de 1977, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo recorrente Amado Luiz dos Santos e Outros e recorrido Companhia Municipal de Transportes Coletivos. Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Américo de Jesus Rodrigues. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida, tendo a Turma resolvido sem divergência conhecer da revista e dar-lhe provimento para incluir na condenação parcela referente ao biênio anterior. — Processo RR-93, de 1978, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, sendo recorrente o Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima — PETROBRAS — RPBA e recorrido Nelson Rodrigues da Rocha. Advogados: Doutores Ruy Jorge Caldas Pereira e Albérico de Oliveira Castro. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida, tendo a Turma resolvido sem divergência conhecer da revista e no mérito, por maioria, dar-lhe provimento para excluir da condenação a incidência da adicional de periculosidade sobre os triênios, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Alves de Almeida, revisor Lima Teixeira. — Processo RR-150, de 1978, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo recorrente Halles — Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários Sociedade Anônima e recorridos Jorge Munhoz Alacon e Outros. Advogados: Doutores Joaquim Antonio D'Angelo de Carvalho e José Augusto Prado Rodrigues. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida, tendo a Turma resolvido sem divergência não conhecer da revista. — Processo RR-267, de 1978, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, sendo recorrente Bernardo Peixoto e recorrido Companhia Vale do Rio Doce. Advogados: Doutores Júlio Borges Gomide e Moacir Afonso Andrade. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco, tendo a Turma resolvido sem divergência não conhecer da revista. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira. — Processo RR-269, de 1978, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, sendo recorrente Sisal Bahia Hotels Turismo Sociedade Anônima — Hotel Meridien Bahia e recorrido Osvaldo Mascarenhas dos Santos. Advogados: Doutores Luiz Carlos Alencar Barbosa e Eduardo Adami Góes de Araújo. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco, tendo a Turma resolvido sem divergência rejeitar a preliminar arguida e não conhecer da revista. — Processo RR-455, de 1978, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, sendo recorrente Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRAS e recorrido Theodoro Alves da Silva. Doutores: Ruy Jorge Caldas Pereira e Ulisses Riedel de Resende. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida, tendo a Turma resolvido sem divergência conhecer da revista e por maioria, dar-lhe provimento para excluir da condenação a incidência da adicional de periculosidade sobre os triênios, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Alves de Almeida, revisor e Lima Teixeira. — Processo RR-493, de 1978, relativos ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, sendo recorrente COPALA — Indústrias Reunidas Sociedade Anônima e recorrido Leonardo Pereira. Doutores: Deusdedit Freire Brasil e Ulisses Riedel de Resende. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida e revisor o Excelentíssimo Sr. Ministro Fernando

Franco, tendo resolvido sem divergência conhecer da revista e negar-lhe provimento. Falou pelo recorrido o Doutor Ulisses Riedel de Resende. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco, tendo resolvido sem divergência conhecer da revista e negar-lhe provimento. Falou pelo recorrido o Doutor Ulisses Riedel de Resende. — Processo RR-823, de 1978, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região, sendo recorrente Bradesco Sul S.A. — Crédito Imobiliário e recorrido Luiza. Fontana. Advogados: Doutores Gabriel Zandonai e Heitor Francisco Gomes Coelho, tendo a Turma resolvido sem divergência conhecer da revista e negar-lhe provimento. Requeiru juntada de procuração o douto patrono do recorrido. Falou pelo recorrido o Doutor Heitor Francisco Gomes Coelho. — Processo RR-975, de 1978, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região sendo recorrente Banco Itaú Sociedade Anônima e recorrido Silvío Duarte. Advogados: Doutores Mário de Castro Pessoa e Fernando de Paula Simões. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida, tendo a Turma resolvido sem divergência conhecer da revista e por maioria, negar-lhe provimento vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco. — Processo RR-1.002, de 1978, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, sendo recorrente Edson Marques Ribeiro e Outros e recorrido Sanyla Tecelagem do Brasil Sociedade Anônima. Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Aurélio Pires. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida, tendo o Tribunal resolvido sem divergência não conhecer da revista. Falou pelo recorrente o Doutor Ulisses Riedel de Resende. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco, tendo a Turma resolvido sem divergência não conhecer da revista. Falou pelo recorrente o Doutor Ulisses Riedel de Resende. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco, tendo a Turma resolvido sem divergência conhecer da revista e por maioria, negar-lhe provimento, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco, revisor. Falou pelo recorrente o Doutor Celso Silva e pelo recorrido o Doutor Ulisses Riedel de Resende. — Processo RR-1.152, de 1978, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região, sendo recorrente Banco Sul Brasileiro Sociedade Anônima e recorrido Idanir Ramos Herbe. Advogados: Doutores José Alberto Couto Maciel e Heitor Francisco Gomes Coelho. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida e relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco, tendo a Turma resolvido sem divergência conhecer da revista e por maioria, dar-lhe provimento para excluir da condenação as 7ª e 8ª horas com seus reflexos, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Alves de Almeida, relator e Hildebrando Bisaglia. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco. Requeiru juntada de procuração o douto patrono do recorrido. Falou pelo recorrente o Doutor José Alberto Couto Maciel e pelo recorrido o Doutor Heitor Francisco Gomes Coelho. — Processo RR-1.212, de 1978, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, sendo recorrente Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima — PETROBRAS — RPBA e recorrido Luiz Domingos da Silva. Advogados: Doutores Ruy Jorge Caldas Pereira e Albérico de Oliveira Castro. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco, tendo a Turma resolvido sem divergência conhecer da revista e por maioria, dar-lhe provimento para excluir da condenação a incidência da adicional de periculosidade sobre os triênios, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Alves de Almeida, relator e Lima Teixeira. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco. — Pro-

cesso RR-1.219, de 1978, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região, sendo recorrente Tecelagem de Seda e Algodão de Pernambuco Sociedade Anônima e recorrido Rita Costa Pongetti Pinto. Advogados: Doutores Carlos Eduardo de Castro Duarte e Gilberto Freire Borba. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco, tendo resolvido a Turma, vista. — Processo RR-4.120, de 1977, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, sendo recorrente Geraldo Henrique Athayde e Outros e recorrido Companhia Mineira de Eletricidade. — Advogados: Doutores Michelangelo L. Raphael e Célio Goyatá. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco, tendo a Turma resolvido sem divergência conhecer da revista e por maioria, negar-lhe provimento, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida, relator. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco. Juntou voto vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida. Requeveu prazo para juntada de procuração o douto patrono do recorrido. Falou pelo recorrido o Doutor Carlos Odorico Vieira Martins. — Processo RR-826, de 1978, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, sendo recorrente Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima — PETROBRAS — RPBa e recorrido Anderley Souza Silveira, Doutores Ruy Jorge Caldas Pereira e José Torres das Neves. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco, tendo a Turma resolvido por maioria, não conhecer da revista, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco, revisor. Falou pelo recorrido o Doutor José Torres das Neves. — Processo RR-5.097, de 1977, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo recorrente Juracy Corrêa Lemos e Outros e Outros e recorrido Barber Greene do Brasil S.A. — Indústria e Comércio. Advogados: Doutores Alino da Costa Monteiro e Mário Guimarães Ferreira. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco, tendo a Turma resolvido sem divergência conhecer da revista e dar-lhe provimento parcial para incluir na condenação as parcelas referentes aos dois anos anteriores ao ajuizamento da ação, apenas quanto aos reclamantes admitidos antes do advento ao Decreto-lei 389, de 1968. Requeveu juntada de procuração o douto patrono do recorrido. Falou pelo recorrente o Doutor José Francisco Boselli. — Processo RR-23, de 1978, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região, sendo recorrente Jorge Vargas e recorrido Companhia Estadual de Energia Elétrica. Advogados: Doutores Alino da Costa Monteiro e Silvio C. Lorenz. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida, tendo a Turma resolvido sem divergência não conhecer da revista. Requeveu prazo para juntada de procuração o douto patrono do recorrido. Falou pelo recorrente o Doutor José Francisco Boselli e pelo recorrido o Doutor Silvio C. Lorenz. — Processo RR-4.839, de 1977, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, sendo recorrente Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul Sociedade Anônima e recorrido José Rito. Advogados: Doutores Jonas de Oliveira Lima e Ulisses Riedel de Resende, tendo a Turma resolvido sem divergência não conhecer da revista. Falou pelo recorrente o Doutor Ursulino S. Filho e pelo recorrido o Doutor Ulisses Riedel de Resende. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida. — Processo AI-768, de 1978, relativo ao agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, sendo agravante Companhia Comércio e Navegação e agravados José Moreira e Outro. Advogados: Doutores Arthur Maciel Correa Meyer e Carlos Augusto Coimbra de Melo. Foi relator o Excelentíssimo Sen-

hor Ministro Alves de Almeida, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo RR-971, de 1978, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, sendo recorrente José Moreira e Outro e recorrido Companhia Comércio e Navegação. Advogados: Doutores Alino da Costa Monteiro e Arthur Maciel Correa Meyer. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco, tendo a Turma resolvido sem divergência rejeitar a preliminar arguida e não conhecer da revista. Falou pelo recorrente o Doutor José Francisco Boselli. — Processo RR-704, de 1978, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região, sendo recorrente Vanderlei José Machado e Outros e Hércules Sociedade Anônima — Fábrica de Talhares e recorrido. Os mesmos. Advogados: Doutores Alino da Costa Monteiro e Hugo Guelros Bernardes. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida, tendo a Turma resolvido sem divergência conhecer de ambas as revistas e no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade quanto ao apelo da empresa e por maioria quanto ao recurso do empregado, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida. Falou pelo empregado o Doutor José Francisco Boselli e pela empresa a Doutora Harelene Guelros Bernardes Dias. — Processo RR-1.063, de 1978, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região, sendo recorrente Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima. Carlos Eduardo Garcez Baethgen e José Torres das Neves. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura, tendo a Turma resolvido sem divergência não conhecer da revista. Requeveu juntada de procuração o douto patrono do recorrido. Falou pelo recorrido o Doutor José Torres das Neves. — Processo RR-262, de 1978, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo recorrente Anita de Freitas de Souza e recorrido COSIL — Cosinhas Industrial Limitada. Advogados: Doutores Wilson de Oliveira e Ecio Lesreck. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco, tendo a Turma resolvido sem divergência não conhecer da revista. — Processo RR-479, de 1978, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, sendo recorrente Maco Metalúrgica Sociedade Anônima e recorrido Ary Sant'Anna Fernandes. Advogados: Doutores Fernando Barreto F. Dias e Alino da Costa Monteiro. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco, tendo a Turma resolvido sem divergência não conhecer da revista. — Processo RR-636, de 1978, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, sendo recorrente Ananias Ferreira da Silva e recorrido Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima — PETROBRAS. Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Ruy Jorge Caldas Pereira. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco, tendo a Turma resolvido sem divergência conhecer da revista e por maioria, dar-lhe provimento parcial para declarar que o adicional decaí sobre o salário base, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Alves de Almeida, relator que dava provimento total e Fernando Franco, que negava provimento. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Biaglia. Juntou voto vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida. Falou pelo recorrente o Doutor Ulisses Riedel de Resende e pelo recorrido o Doutor Ruy Jorge Caldas Pereira. — Processo RR-1.349, de 1978, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região, sendo recorrente Banco Brasileiro de Descontos Sociedade Anônima e recorrido João Guilherme Rodrigues Novo. Advogados: Doutores Gabriel Zandna e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco, tendo a Turma

resolvido sem divergência conhecer da revista e por maioria, dar-lhe provimento, para excluir da condenação, a incidência das horas extras sobre a gratificação semestral, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Alves de Almeida, relator e Lima Teixeira. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida. Requeveu juntada de procuração o douto patrono do recorrido. Falou pelo recorrido o Doutor Heitor Francisco Gomes Coelho. — Processo RR-520, de 1978, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho, da Segunda Região, sendo recorrente Banco Econômico Sociedade Anônima e recorrido José Thilago Fredenhagem. Advogados: Doutores José Eduardo Gomes Pereira e Oswaldo Penna. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida, tendo a Turma resolvido sem divergência não conhecer da revista. Requeveu prazo para juntada de procuração o douto patrono do recorrente. Falou pelo recorrente o Doutor José Maria de Souza Andrade. — Processo RR-1.215, de 1978, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, sendo recorrente Banco Brasileiro de Descontos Sociedade Anônima e recorrido Natalia Barreto de Almeida. Advogados: Doutores Lella Vita e Heitor Francisco Gomes Coelho. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida, tendo a Turma resolvido sem divergência conhecer da revista e por maioria, negar-lhe provimento, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco. Requeveu juntada de procuração o douto patrono do recorrido. Falou pelo recorrido o Doutor Heitor Francisco Gomes Coelho. — Processo RR-4.543, de 1978, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região, sendo recorrente Dolores Piegas Vilhalba e recorrido Elegância Modas Sociedade Anônima. Advogados: Doutores Alino da Costa Monteiro e Maria Capitolina Terra Lima. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida, tendo a Turma resolvido sem divergência conhecer da revista e por maioria, negar-lhe provimento, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida, revisor. Falou pelo recorrente o Doutor José Francisco Boselli. — Processo RR-5.029, de 1977, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região, sendo recorrente Banco Brasileiro de Descontos Sociedade Anônima e recorrido José Júlio Rodrigues. Doutores Gabriel Zandonai e Renato Oliveira Gonçalves. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida, tendo a Turma resolvido sem divergência conhecer da revista e por maioria, dar-lhe provimento para determinar a integração das horas extras no limite de duas diárias, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Alves de Almeida, revisor e com restrições do Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco. Falou pelo recorrido o Doutor Heitor Francisco Gomes Coelho. — Processo RR-5.252, de 1977, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região, sendo recorrente Maria da Graça Aoreu de Souza e recorrido Companhia Sul-riograndense de Consórcio de Eletrodomésticos. Advogados: Doutores Claudio José Batista da Rosa e Luiz Souza Costa. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida, tendo a Turma resolvido sem divergência conhecer da revista e dar-lhe provimento para tornar subsistente a sentença da 1ª Instância. — Processo RR-5.264, de 1977, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, sendo recorrente Antonio Constância da Costa e Outros e recorrido Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima — Sétima Divisão Leopoldina. Advogados: Doutores Alino da Costa Monteiro e Ary Alves de Moraes. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida, tendo a Turma resolvido sem divergência conhecer da revista, e por maioria, dar-lhe provimento para

que retornem os autos a MM Junta de origem e julgue o feito como entender de direito, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco. — Processo RR-5.334, de 1977, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho, da Segunda Região, sendo recorrente Nelson Peruzzi e recorrido FEPASA — Ferrovia Paulista Sociedade Anônima. Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Maria Cristina P. Côrtes. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida, tendo a Turma resolvido sem divergência conhecer da revista e por maioria, negar-lhe provimento, vencido os Excelentíssimos Senhores Ministros Raymundo de Souza Moura, relator e Alves de Almeida, revisor. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco. Falou pelo recorrente o Doutor Ulisses Riedel de Resende. — Processo 94, de 1978, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho, sendo recorrente Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima. — PETROBRAS — RPBa. e recorrido Benedito Matos. Advogados: Doutores Ruy Jorge Caldas Pereira e Roberval Paiva. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida, tendo a Turma resolvido sem divergência conhecer da revista e por maioria, dar-lhe provimento parcial para admitir a compensação entre a Petros e o Manual vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Raymundo de Souza Moura, relator e Alves de Almeida, revisor. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco. — Processo RR-100, de 1978, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, sendo recorrente Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima — PETROBRAS — RLAM e recorrido Jamil Hide. Advogados: Doutores Ruy Jorge Caldas Pereira e Orlando da Mata e Souza. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida tendo a Turma resolvido sem divergência conhecer da revista e por maioria, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Alves de Almeida, revisor e Lima Teixeira. Juntou voto vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida. Falou pelo recorrente o Doutor Ruy Jorge Caldas Pereira. — Processo RR-153, de 1978, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho, sendo recorrente Companhia Municipal de Transportes Coletivos e recorrido Waldir Carvalho Musto. Advogados: Doutores Décio de Jesus Borges da Silva e Ulisses Riedel de Resende. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida tendo a Turma resolvido sem divergência conhecer da revista e por maioria, dar-lhe provimento para restabelecer sentença de 1ª Instância, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Alves de Almeida, revisor e Lima Teixeira. Falou pelo recorrente o Doutor José Alberto Couto Maciel e pelo recorrido o Doutor Ulisses Riedel de Resende. — Processo RR-212, de 1978, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, sendo recorrente Singer Sewing Machine CO. e recorrido Cícero Ferreira Marinho. Advogados: Doutores A. D. Melrelles Quintella e José Marques dos Santos. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida, tendo a Turma resolvido sem divergência não conhecer da revista. Processo RR-266-76, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho, sendo recorrente Ulisses Pereira dos Santos e outros e recorrido Fábrica Nacional de Vagões Sociedade Anônima — FNV. Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Nelson Romanelli. Foi Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida, tendo a Turma resolvido sem divergência conhecer da revista e dar-lhe provimento para tornar subsistente sentença de 1ª Instância. Falou pelo recorrente o Doutor Ulisses Riedel de Resende. Processo RR-367-78, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da Primeira Região, sendo recorrente o Banco do Estado de Minas Ge-

rais Sociedade Anônima e recorrido Newton Ferreira Baptista. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida. Advogados: Doutores Jesus de Godoy Ferreira e Heitor Francisco Gomes Coelho, tendo a Turma resolvido sem divergência conhecer da revista e por maioria, negar-lhe provimento, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Raymundo de Souza Moura, relator e Fernando Franco. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida. Juntou voto vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura. Requereu junta de procuração do douto patrono do recorrido. Falou pelo recorrido o Doutor Heitor Francisco Gomes Coelho. Processo RR-489-78, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho de Oitava Região, sendo recorrente Cláudio Antônio Lunardi e recorrido Luiz Carlos de Souza. Advogados: Doutores José Carlos Dias e Otaúma. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida, tendo a Turma resolvido sem divergência conhecer da revista e dar-lhe provimento para que retornem os autos ao Tribunal Regional do Trabalho e aprecie o recurso ordinário como entender de direito. Processo RR-646-78, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, sendo recorrente LIGHT — Serviços de Eletricidade Sociedade Anônima e recorrido Levino Antônio da Silva e outro Adv. Drs. Cláudio Silva e Ulisses Riedel de Resende. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida, tendo a Turma resolvido sem divergência conhecer da revista e por maioria, negar-lhe provimento vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco. Falou pelo recorrente o Doutor Célio Silva e pelo recorrido o Doutor Ulisses Riedel de Resende. Processo RR-664-78, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, sendo recorrido Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima (Sistema Regional Rio de Janeiro) e recorrido Agostinho Freire de Carvalho e outros. Advogados: Doutores Paulo Rodrigues Sobrinho e Aino da Costa Monteiro. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida, tendo a Turma resolvido sem divergência conhecer da revista e por maioria, negar-lhe provimento, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco. Processo RR-818-78, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, sendo recorrente Dilma Angela Santiago e recorrido Banco do Estado do Rio Grande do Sul Sociedade Anônima. Advogados: Doutores José Torres da Neves e José Octávio Silva da Rocha. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco, tendo a Turma resolvido sem divergência não conhecer da revista. Falou pelo recorrente o Doutor Heitor Francisco Gomes Coelho. Processo RR-847-78, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo recorrente Pedro Rodrigues irmão e recorrido São Paulo Alpagatas Sociedade Anônima. Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Paulo Guilherme B. Cruz. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida, tendo a Turma resolvido sem divergência conhecer da revista e por maioria, dar-lhe provimento para julgar procedente o pedido de horas extras, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco. Falou pelo recorrente o Doutor Ulisses Riedel de Resende. Processo RR-851-78, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo recorrente FEPASA — Ferrovia Paulista Sociedade Anônima e recorrido Edemur de Freitas Portz. Advogados: Doutores Antônio Miguel Pereira e Ulisses Riedel de Resende. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Mi-

nistro Raymundo de Souza Moura e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida, tendo a Turma resolvido sem divergência conhecer da revista e negar-lhe provimento. Falou pelo recorrido o Doutor Ulisses Riedel de Resende. Processo RR-867-78, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo recorrente FEPASA — Ferrovia Paulista Sociedade Anônima e José Ferreira e recorrido os mesmos. Advogados: Doutores Maria Cristina P. Cortes e Ulisses Riedel de Resende. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco, tendo a Turma resolvido sem divergência conhecer da revista da empresa e por maioria, dar-lhe provimento para julgar improcedente a ação, vencido o Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida, relator. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco. Juntou voto vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida. Falou pelo empregado o Doutor Ulisses Riedel de Resende e pela empresa a Doutora Maria Cristina P. Cortes. Processo AI-857-78, relativo ao agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, sendo agravante Fundação Educacional do Distrito Federal e agravado Tom Mix Guimarães e outros. Advogados: Doutores Paulo Antônio de Menezes e Ordeño Azevedo Sette. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo RR-1001-78, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, sendo recorrentes Tom Mix Guimarães e outros e recorrido Fundação Educacional do Distrito Federal. Advogados: Doutores Ordeño Azevedo Sette e Paulo Antônio de Menezes. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida, tendo a Turma resolvido sem divergência não conhecer da revista. Falou pelo recorrido o Doutor Heitor Francisco Gomes Coelho. Processo RR-1035-78, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho, sendo recorrentes Amorim e outros e recorridos Companhia Estadua. de Aguas e Esgotos — CEDAE. Advogados: Doutores Celestino da Silva Júnior e Antônio Casadel. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida, tendo a Turma resolvido sem divergência conhecer da revista e por maioria, dar-lhe provimento para restabelecer decisão de 1ª Instância, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco. Processo AI-964-78, relativo ao agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo agravante Sebastião Duarte e outro e agravado Companhia Municipal de Transportes Coletivos. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura. Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Nelson Dias, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo RR-1102-78, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo recorrente Companhia Municipal de Transportes Coletivos e recorrido Sebastião Duarte e outros. Advogados: Doutores Sebastião Martins e Ulisses Riedel de Resende. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida, tendo a Turma resolvido sem divergência não conhecer da revista. Falou pelo recorrido o Doutor Ulisses Riedel de Resende. Processo RR-1156-78, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo recorrente Adelino Barbosa Fraga e recorrido Elevadores SUR Sociedade Anônima. Advogados: Doutores Hélio Alves Rodrigues e Maria Helena Mallmann Suzbach. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida, tendo a Turma resolvido sem divergência conhecer da revista e dar-lhe provimento para deferir o adicional de 25%.

Processo AI-274-78, relativo ao agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, sendo agravante Santa Casa de Misericórdia da Bahia e agravado Marina Dourado Maltez. Advogados: Doutores Cicero Bahia Dantas e George Fragozo Modesto Júnior. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AI-687-78, relativo ao agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Região, sendo agravante Abel Vicente de Menezes e agravado Amélia Vianna Rodrigues. Advogados: Doutores Irineu Norberto de Mello Gozzo e João Motter. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida, tendo a Turma resolvido não conhecer do agravo, unanimemente. Processo AI-781-78, relativo ao agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, sendo agravante Estado do Rio de Janeiro e agravado Marina da Silva Ribeiro. Advogados: Doutores Abel Nascimento de Menezes e Stênio Apocalypse Dantas. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AI-855-78, relativo ao agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da Quarta Região, sendo agravante Dansul Iogurtes e Sobremesas Lácticas Limitada e agravado Luiz Tadeu Grandi. Advogados: Doutores Antônio D'Amico. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AI-952-78, relativo ao agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, sendo agravante Touring Club do Brasil e agravado Sindicato dos Empregados em Casas de Diversões, em Empresas de Turismo e em Empresas de Compras, Venda, Locação e Administração de Imóveis do Estado do Rio de Janeiro. Advogados: Doutores Carlos Eduardo Bosísio e Nelson Moreira de Aquino. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AI-1166-78, relativo ao agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo agravante Eduardo Binfinde e agravado LIGHT — Serviços de Eletricidade Sociedade Anônima. Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Célio Silva. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AI-1283-78, relativo ao agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região, sendo agravante Segundo Cândido Vigil da Silva e agravado Empresa Gazômetro de Transportes Limitada. Advogados: Doutores Hélio Alves Rodrigues e Reinaldo Peruzzo Júnior. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AI-1347-78, relativo ao agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo agravante Edson Ricardino Borges e agravado Somabra Sociedade Construtora Limitada. Advogados: Doutores Gil da Graçano e Walter Monacci. Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo RR-1160-78, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, sendo recorrente Roberto Bastos Gonçalves e recorrido Banco do Brasil Sociedade Anônima. Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Charles Naccache. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, tendo a Turma resolvido sem divergência conhecer da revista e no mérito, negar-lhe provimento, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Lima Teixeira, revisor e Alves de Almeida. Juntou voto vencido o Excelentíssimo Senhor

Ministro Alves de Almeida. Processo número RR-3.433-77, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, sendo Recorrente Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima e recorrido Genésio Alves da Silva e outros. Advogados: Doutores Eduardo Silva Costa e Ulisses Riedel de Resende. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo a Turma resolvido sem divergência conhecer da revista e por maioria, negar-lhe provimento, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco, relator. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia. Falou pelo recorrido o Doutor Ulisses Riedel de Resende. Processo número 5.235-77, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região, sendo recorrente Maria Isaura Cardoso e recorrido Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre. Advogados: Doutores Aino da Costa Monteiro e Emilio Tohfuchs Neto. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, tendo a Turma resolvido sem divergência conhecer da revista e negar-lhe provimento, com restrição; dos Excelentíssimos Senhores Ministros Lima Teixeira, revisor e Alves de Almeida. Processo RR — 5.243-77 relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região, sendo recorrente João Iverli de Lima e recorrido Ficrisa Axelrud Sociedade Anônima — Financiamento Crédito e Investimentos. Advogados: Doutores José Tôres das Neves e Cilon da Silva Santos. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo a Turma resolvido sem divergência conhecer da revista e negar-lhe provimento. Falou pelo recorrente o Doutor Heitor Francisco Gomes Coelho. Processo RR — 5322-177, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região, sendo recorrente Elizabeth Pacheco Moura e Banco do Estado do Rio Grande do Sul Sociedade Anônima e recorridos os mesmos. Advogados: Doutores Heitor Francisco Gomes Coelho e Paulo Airtton Lucena. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo a Turma resolvido sem divergência conhecer da revista da empresa e não conhecendo do apelo do empregado, por maioria, negar-lhe provimento, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida. Requereu junta de procuração do douto patrono do recorrente empregado. Falou pelo empregado o Doutor Heitor Francisco Gomes Coelho e pela empresa o Doutor José Alberto Couto Maciel. Processo RR — 5379-77 relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, sendo recorrente Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima e recorrido PETROBRAS — RPBA e recorrido Catarino Dias de Souza. Advogados: Doutores Ruy Jorge Caldas Pereira e Kether Oliveira Menezes. Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo a Turma resolvido sem divergência conhecer da revista e por maioria, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida. — Processo RR — 77-78, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Região, sendo recorrente Fredi Wolf Johncher e recorrido Willy Schmitdinger. Advogados: Doutores João Assunção Malhades e Djaima Filduna. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo a Turma resolvido sem divergência conhecer da revista e por maioria, negar-lhe provimento, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, revisor. Processo RR — 581 de 1978, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, sendo recorrente Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima — PETROBRAS — RPBA e recorrido Espírito Ramos Costa. Advogados: Doutores Ruy Jorge Caldas Pereira e Ulisses Riedel de Resende. Foi

relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura, tendo a Turma resolvido sem divergência não conhecer da revista. Falou pelo recorrente o Doutor Ruy Jorge Caldas Pereira e pelo recorrido o Doutor Ulisses Riedel de Resende. — Processo RR — 4055-75, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, sendo recorrente Mariano de Souza e outros e recorrido Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima — Sétima Divisão Leopoldina. Advogados: Doutores Alino da Costa Monteiro e Roberto Benatar. Falou pelo relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira e pelo revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura, tendo a Turma resolvido sem divergência conhecer da revista e por maioria, dar-lhe provimento para julgar procedente a reclamação, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco. Falou pelo recorrente o Doutor José Francisco Boseini. Processo RR — 5.281-77, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo recorrente Sizio Caldeira Vila e recorrido Fioel Sociedade Anônima — Indústria Textéis do Brasil. Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Rene Ferrari. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura, tendo a Turma resolvido sem divergência não conhecer da revista. Falou pelo recorrente o Doutor Ulisses Riedel de Resende. Processo RR — 111-78, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo recorrente Maria Tereza da Silva Costa e recorrido SOMABRA — Sociedade Construtora Limitada. Advogados: Drs. Ulisses Riedel de Resende e Walter Moacaci. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo a Turma resolvido sem divergência não conhecer da revista. Falou pelo recorrente o Dr. Ulisses Riedel de Resende. Processo RR — 297-78, sendo recorrentes Companhia Caris Portoaletrense e Marco Aurelio Cassal Cunha e recorridos os mesmos. Advogados: Doutores Liwane Engel e Helio Alves Rodrigues. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura, tendo a Turma resolvido sem divergência não conhecer de ambas as revistas. Processo RR — 299-78, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região, sendo recorrente Maria Carolina Scimitz e recorrido Hospital Nossa Senhora da Conceição Sociedade Anônima. Advogados: Doutores Alino da Costa Monteiro e Ulisses Riedel de Resende e Maximiano Carpes dos Santos. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, tendo a Turma resolvido sem divergência rejeitar a preliminar arguida e em conhecendo da revista por maioria, negar-lhe provimento, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Lima Teixeira, revisor e Alves da Almeida. Processo RR — 395-78, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo recorrente Fiação Brasileira de Rayon "Fibra" Sociedade Anônima e recorrido Adão Zanotti e outros. Advogados: Doutores Miguel Alfredo Malfe Neto e Helio Aparecido Lino de Almeida. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, tendo a Turma resolvido sem divergência não conhecer da revista. — Processo RR — 438-78, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo recorrentes Deolindo Guernandi e outro e Banco Brasileiro de Descontos Sociedade Anônima e recorridos os mesmos. Advogados: Doutores Sebastião Lázaro Balbo e Maurício A. Penna Chaves. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo a Turma resolvido sem divergência não conhecer da revista e por maioria, conhecendo do apelo do empregado, dar-lhe provimento para acessar à condenação o pagamento da gratificação semestral, obedecida a prescri-

ção bial, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco, relator. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia. Processo RR — 447-78, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região, sendo recorrente Isla Sociedade Anônima — Importadora de Sementes para Lavoura e recorrido Carlos Macay Mestair. Advogados: Doutores Paulo Serra e Eli Raiskin. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo a Turma resolvido sem divergência não conhecer da revista. Processo RR — 482-178, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, sendo recorrente Fundação Educacional do Distrito Federal e recorrido José Dornellas da Silva Sobrinho. Advogados: Doutores Paulo Antonio de Menezes e Ari Soares Ferreira. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura, tendo a Turma resolvido sem divergência conhecer da revista e negar-lhe provimento. Processo AI-395-78, relativo ao agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, sendo agravante Banco de Crédito Real de Minas Gerais Sociedade Anônima e agravado Walmer Vignoli e outros. Advogados: Doutores Hugo Gueiros Bernardes e Juracy Guimarães Filho. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo RR — 483-78, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho sendo recorrente Walmer Vignoli e outros e recorrido Banco de Crédito Real de Minas Gerais Sociedade Anônima. Advogados: Doutores Idélio Martins e Hugo Gueiros Bernardes. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura, tendo a Turma resolvido por maioria, não conhecer da revista, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, relator. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura. Falou pelo recorrido a Doutora Marlene Auciyes Bernardes Dias. Processo RR — 484-77, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região, sendo recorrente Industrias Miletto Sociedade Anônima e recorrido Osvaldo Garibaldi Lenz Haag. Advogados: Doutores Cristiano Ambros e Cláudio Battaglia. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo a Turma resolvido sem divergência não conhecer da revista. Processo RR — 487-78, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, sendo recorrente Miguel de Souza Neto e recorrido Empresa Barreiro de Cima Limitada. Advogados: Doutores Lay Freitas e Eugênio Augusto da Silva. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, tendo a Turma resolvido sem divergência conhecer da revista e dar-lhe provimento para excluir da condenação a compensação deferida. Processo RR — 565-78, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região, sendo recorrente Sul Brasileiro — Crédito, Financiamento e Investimento Sociedade Anônima e recorrido Clemi Martins. — Advogados Doutores Fernando Dornellas Moratti e Heitor Francisco Gomes Coelho. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo a Turma resolvido sem divergência não conhecer da revista. Requereu juntada de procuração o douto patrono do recorrido. Falou pelo recorrente o Doutor José Alberto Couto Maciel e pelo recorrido o Doutor Heitor Francisco Gomes Coelho. Processo RR — 623-78, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, sendo recorrente BNG — Crédito Imobiliário Sociedade Anônima e recorrido Antonio Ribeiro Neto. Advogados: Doutores Francisco José Machado Bastos e Diogo José da Silva. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia,

tendo a Turma resolvido sem divergência conhecer da revista e por maioria, negar-lhe provimento, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco. Falou pelo recorrido o Doutor Fernando Franco. Processo RR — número 643 de 1978, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho, da Primeira Região, sendo recorrente Lodário Braz de Castro e recorrido Consórcio Técnico Ceel Estrela. Advogado Doutores Luiz Antonio Barreto Lorenzoni e Lika M. Teles de Miranda. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura, tendo a Turma resolvido sem divergência conhecer da revista e dar-lhe provimento para que se apure em execução a ditença referente ao pagamento das horas extras com adicional. Processo RR-302, de 1978, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, sendo recorrente Banco Nacional Sociedade Anônima, e recorrido Arindo Ferreira Lima. Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura. Advogados: Doutores Carlos Odorico V. Martins e José Torres das Neves, tendo a Turma resolvido sem divergência não conhecer da revista. Falou pelo recorrente o Doutor Carlos Odorico V. Martins e pelo recorrido o Doutor Heitor Francisco Gomes Coelho. Processo RR-1068-78, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho, sendo recorrente Daniel Puges e recorrido Irmandade da St. Casa de Misericórdia de Porto Alegre. Advogados: Doutores Alino da Costa Monteiro e Ulisses Riedel de Resende e Maria Cristina Cestari. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura, tendo a Turma resolvido sem divergência conhecer da revista e negar-lhe provimento. Processo RR-1145-78, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região, sendo recorrentes Izé dos Santos Farias e Hospital Nossa Senhora da Conceição Sociedade Anônima e recorridos, os mesmos. Advogados: Drs. Ulisses Riedel de Resende e Maximiano Carpes dos Santos. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo a Turma resolvido sem divergência conhecer de ambas as revistas e negar-lhe provimento. Por unanimidade quanto ao apelo da empresa e por maioria, quanto ao recurso do empregado, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira. Falou pelo empregado o Doutor Ulisses Riedel de Resende. Processo RR-1206-78, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho, sendo da Segunda Região recorrentes Banco Mineiro do Oeste Sociedade Anônima e Minas Valores e Corretora Sociedade Anônima recorrido Alvaro Mendes Ferreira. Advogados: Doutores Maurício A. Penna Chaves e Sebastião Lázaro Balbo. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, tendo a Turma resolvido sem divergência conhecer da revista e negar-lhe provimento. Processo RR-1210-78, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, sendo recorrente João Alfredo Cavalcanti de Albuquerque Aguiar e recorrido Banco Bandeirante Sociedade Anônima. Advogados: Doutores Heitor Francisco Gomes Coelho e Levi Luiz Silva Figueiredo. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira e revisor o Exmo. Sr. Min. Raymundo de Souza Moura, tendo a Turma resolvido sem divergência conhecer da revista e por maioria, dar-lhe provimento para restabelecer sentença de origem, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco. Requereu juntada de procuração o douto patrono do recorrente. Falou pelo recorrente o Doutor Heitor Francisco Gomes Coelho e pelo recorrido o Doutor Moacir Belchior. Processo RR — 477-78, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, sendo recorrente Maria Nazarea Bevenuto e recorrido Lojas Brasileiras Sociedade Anônima. Advogado: Doutores Jurema de

S. Martins Silva e Fernando Salustiano de Bonfim Filho. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, tendo a Turma resolvido sem divergência não conhecer da revista com restrições do Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira. Falou pelo recorrido o Doutor Fernando S. do Bonfim Filho. Processo RR-738-78, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho, da Segunda Região sendo recorrente Oswaldo Raimundo de Oliveira e recorrido Companhia Siderúrgica de Mogi das Cruzes — COSIM. Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Carlos F. Guimarães. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Lima Teixeira, tendo a Turma resolvido por maioria, não conhecer da revista, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, revisor. Requereu juntada de procuração o douto patrono do recorrido. Falou pelo recorrente o Doutor Ulisses Riedel de Resende e pelo recorrido o Doutor Carlos F. Guimarães. Processo RR - 1620-78, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho, da Primeira Região, sendo recorrente Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima — Sistema Regional Rio de Janeiro — SR-3 e recorrido Adilson Alexandre e outros. — Advogados: Doutores Ary Alves de Moraes e Alino da Costa Monteiro. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, tendo a Turma resolvido sem divergência conhecer da revista e negar-lhe provimento. Falou pelo recorrido o Doutor José Francisco Boseini. Processo RR — 303-78, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho, da Quarta Região, sendo recorrente Estaleiro SO Sociedade Anônima e recorrido José Lopes da Silva. Advogados: Doutores José Alberto Couto Maciel e Luiz Heron Araújo. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo a Turma resolvido sem divergência conhecer da revista e por maioria, negar-lhe provimento, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco, relator. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia. Falou pelo recorrente o Doutor José Alberto Couto Maciel. Processo RR — 1861-78, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, sendo recorrente Banco Brasileiro de Descontos Sociedade Anônima e recorrido Aupio Alves Bastos. Advogados: Doutores Leila Vita e Heitor Francisco Gomes Coelho. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo a Turma resolvido sem divergência conhecer de revista e por maioria, negar-lhe provimento, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco, relator. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia. Requereu juntada de procuração do douto patrono do resultado. Falou pelo recorrido o Doutor Heitor Francisco Gomes Coelho. Processo RR-560-78, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho, sendo recorrente Banco Brasileiro de Descontos Sociedade Anônima e recorrido Geraldo Inácio Milani. Advogados: Doutores Gabriel Zandonai e Heitor Francisco Gomes Coelho. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo a Turma resolvido sem divergência conhecer da revista e por maioria, dar-lhe provimento para excluir da condenação as 7.ª e 8.ª horas, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia. Falou pelo recorrido o Doutor Heitor Francisco Gomes Coelho. Processo RR-1460-78, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, sendo recorrente Vera Lúcia Cecilio A. Tel. e recorrido Banco Nacional Brasileiro Sociedade Anônima. Advogados: Doutores Heitor Francisco Gomes Coelho e Mario Calcia Júnior. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia tendo a Turma resolvido por maioria, conhecer da revista e dar-lhe provimento para tornar subsistente a sentença de Primeira Instância, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Fer-

nando Franco, relator. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia. Falou pelo recorrente o Doutor Heitor Francisco Gomes Coelho. Processo RR — 4976-77, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho, sendo recorrente Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima — PETROBRAS — RPBa. e Assa-dil Souza e recorrido os mesmos. Advogados: Doutores Ruy Jorge Caldas Pereira e Ulisses Riedel de Resende. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura, tendo a Turma resolvido sem divergência não conhecer da revista do empregado a em conhecendo da empresa, por maioria, dar-lhe provimento para excluir da condenação a incidência do adicional de periculosidade sobre os triênios, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, relator. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura. Falou pelo empregado o Doutor Ulisses Riedel de Resende. Processo RR — 5299, de 1977, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, sendo recorrente Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima — PETROBRAS — TEMADRE e recorrido Otacilio Catharino dos Santos. Advogados: Doutores Ruy Jorge Caldas Pereira e Albérico de Oliveira Castro. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura, tendo a Turma resolvido sem divergência conhecer da revista e por maioria, dar-lhe provimento para excluir da condenação o adicional de periculosidade sobre os triênios, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, relator. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura. Processo RR — 193-78, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região sendo recorrente o José Jorge Mendes de Azevedo e recorrido Consórcio Técnico Emel Estrela. Adv. Drs. Luiz Antonio Barretto Lorenzoni e Ilika Maria Teles de Miranda. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo a Turma resolvido sem divergência não conhecer da revista. Processo número RR — 292 de 1978, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho, sendo recorrente Hospital Nossa Senhora da Conceição Sociedade Anônima e recorrido Janete Farias Borges. Advogados: Doutores Martha Prates Dutra e Carlos F. P. Araújo. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo a Turma resolvido sem divergência conhecer da revista e negar-lhe provimento. Processo RR-338-78, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, sendo recorrente Antonio Aryclio da Cruz e recorrido Companhia de Transportes Coletivos do Estado do Rio de Janeiro — CTC-RJ. Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Sergio Augusto Fontenelle Lima. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura, tendo a Turma resolvido sem divergência conhecer da revista e negar-lhe provimento. Falou pelo recorrente o Doutor Ulisses Riedel de Resende. Processo RR-414-78, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, sendo recorrente Companhia Industrial Novopan e recorrido Edmar Scarton e outro. Advogados: Doutores Luiz Carlos Alencar Barbosa e Raymundo de Freitas Pinto. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura, tendo a Turma resolvido sem divergência conhecer da revista e dar-lhe provimento parcial para excluir da condenação a parcela referente a diferença do décimo terceiro salário. Processo RR-587-78, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, sendo recorrente Metalúrgica Invic'a Sociedade Anônima e recorrido Edmilson Dias Oliveira. Advogados: Doutores Ernani Durand e Juarez Teixeira. Foi relator o

Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, tendo a Turma resolvido sem divergência não conhecer da revista. Processo RR — 628-78, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, sendo recorrentes Emanuel Macedo Saback e Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima - PETROBRAS — SERTEL e recorridos os mesmos. Advogados: Drs. José Roberto de Souza Cruz e Ruy Jorge Caldas Pereira. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo a Turma resolvido sem divergência não conhecer da revista da empresa e em conhecendo do apelo do empregado, por maioria negar-lhe provimento, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira. Processo RR-63-78, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, sendo recorrente Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima — PETROBRAS — RPBa e recorridos Orlando Teixeira Lima e outros. Advogados: Doutores Rubens Chaves e Albérico de Oliveira Castro. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, tendo a Turma resolvido sem divergência conhecer da revista e por maioria, dar-lhe provimento para excluir da condenação o adicional de periculosidade sobre os triênios, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, revisor. Processo RR-634-78, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Sétima Região, sendo recorrente Importadora Rios Limitada e recorrido Maria Amália Sancho Rios. Advogado: Doutores Raimundo Ramos de A. Filho e Tarcisio Leitão. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, tendo a Turma resolvido sem divergência não conhecer da revista. Processo RR-689-78, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região, sendo recorrente Paulo Ernesto Frederico Diêl e recorrido Charrua Motéis Paraná Santa Catarina Sociedade Anônima. Advogados: Doutores José Luiz Petersen Loureiro e Maria Cristina Cesar. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco e relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo a Turma resolvido sem divergência não conhecer da revista. Processo RR-725-78, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, sendo recorrentes José Conceição e outros e recorrido Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima. Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Eduardo Silva Costa. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo a Turma resolvido sem divergência não conhecer da revista. Falou pelo recorrente o Doutor Ulisses Riedel de Resende. Processo RR-729-78, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, sendo recorrente CINCO — Construtora Incorporadora COESA Limitada e recorrido Raimundo Rodrigues Gomes. Advogados: Doutores Antonio Carvalho de Araújo e Vilma Costa Velga. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo a Turma resolvido sem divergência conhecer da revista e dar-lhe provimento parcial para declarar que o salário deve ser considerado como mínimo legal. Processo RR-938-78, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo recorrente Companhia Municipal de Transportes Coletivos e recorrente Companhia Municipal de Transportes Coletivos e recorrido Virgilio Poletto. Advogados: Doutores Américo de Jesus Rodrigues e Ulisses Riedel de Resende. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, tendo a Turma resolvido sem divergência não conhecer da revista e por maioria, dar-lhe provimento para julgar improcedente a

reclamação vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, revisor. Falou pelo recorrente o Doutor Ulisses Riedel de Resende. Processo AI-3014-77, relativo ao agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, sendo agravante Companhia de Seguros Previdência do Sul e agravado Ivo de Azevedo Barbosa. Advogados: Doutores Lay Freitas e Célio Goyatá. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AI-696-78, relativo ao agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho, da Oitava Região, sendo agravante ARCA — Assessoria e Palmejamento Limitada e U. G. Castelo Branco Representações e agravados Bonifácia Andrade Ferreira e outro. Advogados: Doutores José Paulo Queiroz e Eliana Roberto Cavalcante. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AI-800-78, relativo ao agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, sendo agravante Carlos Humberto Pereira e agravado Banco do Estado de Minas Gerais Sociedade Anônima. Advogados: Doutores Paulo Geraldo Correa e Waltecyr de Mello Franco. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AI-863-78, relativo ao agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo agravante Companhia Municipal de Transportes Coletivo e agravados Severino de Moura Florencio e outros. Advogados: Doutores Adilson Antonio da Silva e Ulisses Riedel de Resende. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AI-1123-78, relativo ao agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo agravante Adão João Cavalcante e outros e agravado Indústrias Romi Sociedade Anônima. Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Marlinda da Silva. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AI-1319-78, relativo ao agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, sendo agravante Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima — Sistema Regional Rio de Janeiro-SF e agravados Paulo Henrique e outros. Advogados: Doutores Paulo Rodrigues Sobrinho e Francisco Maia. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AI-1421-78, relativo ao agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo agravante Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima e agravados Carlos Alberto Frighetto e outros. Advogados: Doutores Osvaldo Ferreira da Silva e Luiz C. Carneiro. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AI-1421-78, relativo ao agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo recorrente Renilda Silva dos Santos e recorrido Peter Muranyi Indústria e Comércio Sociedade Anônima. Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Jayme Borges Gamba. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco e revisor o Excelentíssimo Senhor Minis-

tro Hildebrando Bisaglia, tendo a Turma resolvido sem divergência não conhecer da revista. Falou pelo recorrente o Doutor Ulisses Riedel de Resende. — Processo AI-868-78, relativo ao agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho, da Segunda Região, sendo agravante TRW Gemmer Thompson do Brasil Sociedade Anônima e Agravado Reinaldo dos Reis. Advogados: Doutores Décio de Jesus Borges da Silva e Dante Castra. Ministro Fernando Franco, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo RR-1051-78, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo recorrente Reinaldo dos Reis e recorrido TRW — Gemmer Thompson do Brasil Sociedade Anônima. Advogados: Doutores Jamil Antonio de Carlos H. Z. Mazzeo. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo a Turma resolvido sem divergência não conhecer da revista. Processo RR — 1202, de 1978, relativo ao agravo de instrumento de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 1.ª Região, sendo recorrente Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima — PETROBRAS e recorrido Napoleão Alves dos Reis. Advogados: Doutores Ruy Jorge Caldas Pereira e Elson Franco. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo a Turma resolvido sem divergência conhecer da revista e negar-lhe provimento. Processo RR-1623-78, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, sendo recorrente Waldi Netto de Paula e recorrido Pfizer Química Limitada. Advogados: Doutores Custódio de Oliveira Neto e Tylde de Castro Pinto. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo a Turma resolvido sem divergência conhecer da revista e dar-lhe provimento para julgar procedente a reclamação, apurando-se em execução. Processo AI-3433-77, relativo ao agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho, da Segunda Região sendo agravante UNIVERMAC-TEX — Indústria e Comércio de Roupas Limitada e agravado Benedita Rodrigues Blachk. Advogados: Doutores Henrique Nelson Calandra e Ulisses Riedel de Resende. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AI-272-78, relativo ao agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, sendo agravante Companhia Hidro Elétrica do São Francisco — CHESF e agravado Jurandi de Brito Cavalcanti. Advogado: Doutores João Carlos Cunha Cavalcanti e Maria Laete Fraga. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AI-686-78, relativo ao agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Região, sendo agravantes Insaçil Limitada e Algemarim — Assistência Estética Integral e agravado Therezinha Miriam Schimin. Advogados: Doutores Maria Helena M. Pitta e Edésio Franco Passos. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AI-693-78, relativo ao agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho, da Segunda Região, sendo agravante Vicente de Paula Ribeiro e agravado Wenceslau Ciszenki. Advogado: Doutor Wenceslau Ciszenki. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo unanimemente. Processo AI-780-78, relativo ao agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, sendo agravante Companhia Estadual de Águas e Esgotos — CEDAE e agravado Paulo Vicente de Souza Pessoa. Advogados: Doutores Pompílio Pinheiro Pimentel e Celestino da Silva Júnior. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, u-

nanamente. Processo AI-784-78, relativo ao agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, sendo agravante SESVI — Sociedade Anônima — Serviço Especial de Segurança e Vigilância Internas e agravado José Paulo Bernardino. Advogados: Doutores José Augusto Caúla e Silva e Alberto Moita Prado. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco, tendo a Turma resolvido não conhecer do agravo, unanimemente. Processo 854-78, relativo ao agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo agravante Carlos Brandão Paganella e agravado Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial — SENAI. Advogados: Doutores Lauro Martínez e Sandra Albuquerque. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AI-860-78, relativo ao agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo agravante LIGHT — Serviços de Eletricidade Sociedade Anônima e agravado Aurélio Marzotto. Advogados: Doutores Célio Silva e Ulisses Riedel de Resende. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco. Processo AI-1120-78, relativo ao agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo agravante Walter Ungaretti e agravado Companhia Industrial de Conservas Alimentícias — "CICA". Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Helio Luimasini. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AI-1165-78, relativo ao agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo agravante Sociedade Anônima — Indústrias Reunidas F. Matarazzo e agravado Abrelina Ribeiro de Alcântara Mota. Advogado: Doutor Milton Mesquita de Toledo. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AI-1202-78, relativo ao agravo de instrumento de despacho do

Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, sendo agravante Hotel Monte Rey Limitada e agravado Orlando Cordeiro de Souza. Advogados: Doutores José Geraldo Daniel Costa e Sebastião Schiavo. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco, tendo a Turma resolvido não conhecer do agravo, unanimemente. Processo AI-1282-78, relativo ao agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, sendo agravante Jonaci Cardoso e outros e agravado E. C. L. — Engenharia, Consultoria e Economia Sociedade Anônima. Advogados: Doutores Múcio Wanderley Borla e João Sebastião Ribeiro Romanelli. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AI-1286-78, relativo ao agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo agravante MOTO — Metalúrgica Sociedade Anônima Indústria e Comércio e agravado Cezar Augusto Rossato de Oliveira. Advogados: Doutores Jorge Alberto Diel Pires e Cícero de Oliveira Castro. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AI-1346-78, relativo ao agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo agravante Sociedade Anônima — Indústrias Votorantim e agravado Pedro Alves Domingues. Advogado: Doutor Paulo Sérgio dos S. Costa. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AI-1350-78, relativo ao agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo agravante M. Dedini Sociedade Anônima — Metalúrgica e agravado Osmaíl Alexandre dos Santos. Advogados: Doutores Antonio Carlos Silva Leone e Ulisses Riedel de Resende. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Brasília, 6 de julho de 1978. — Jorge Aloise, Secretário da 1ª Turma

VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO
Ao Dr. Luiz Fernando de Araújo Ehlers

RR-693/77

Embargante- SOCIEDADE ANÔNIMA MARTUSCELLO
Advogado - Dr. Ivanir José Tavares e Sérgio Gonzaga Dutra
Embargados- MANUEL VILELA BRANDÃO E OUTRO
Advogado - Dr. Hugo Mosca

D E S P A C H O

Revista provida, parcialmente, condenando-se a Reclamada a pagar comissões, nos moldes estabelecidos em sentença normativa. Restabelecida a sentença de primeira instância.

Nos embargos aponta a embargante aresto da C.2a Turma deste Tribunal que caracteriza a divergência específica, fls. 83.

Admito. À impugnação.
Publique-se.
Brasília, 31 de maio de 1978.

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da 1a. Turma
VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO
Ao Dr. Hugo Mosca

RR-944/77

Embargante- HERMÍNIA MACHADO CORRÊA E OUTRAS
Advogado - Dr. Alino da Costa Monteiro
Embargado - INDÚSTRIA DE ROUPAS RENNEN S/A
Advogado - Dr. Dankwart K. Knaepper

D E S P A C H O

Jornada prorrogada da mulher, compensada com folgas aos sábados, condenação, apenas, do adicional de 25%, consideradas já pagas aquelas horas.

Revista conhecida, mas a que se negou provimento.

Embargos fundamentados.

Admito.
À impugnação.
Publique-se.
Brasília, 5 de junho de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da 1a. Turma
VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO
Ao Dr. Dankwart K. Knaepper

RR-1002/77

Embargantes-ADERALDO ARAÚJO DA SILVA E OUTROS
Advogado - Dr. Wilmar Saldanha da Gama Pádua
Embargado - SQUIBB - INDÚSTRIA QUÍMICA S/A
Advogado - Dr. José Vicente Machado

D E S P A C H O

Indevido o adicional de insalubridade se fornecido protetor auricular que elimina os efeitos sonoros, nocivos ao empregado.

Revista a que se negou provimento.

Os embargos opostos estão amparados em divergência válida.

Admito.
À impugnação.
Publique-se.
Brasília, 31 de maio de 1978.

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da 1a. Turma
VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO
Ao Dr. José Vicente Machado.

RR-1313/77

Embargante- MARIA IZABEL ALMANSA DA SILVA
Advogado - Dr. Alino da Costa Monteiro
Embargado - SOLDOSUL - COMÉRCIO DE MATERIAIS E MÁQUINAS DE SOLDA LTDA.
Advogado - Dr. Luiz Garcia Neto

D E S P A C H O

Jornada prorrogada, compensada com folgas aos sábados. Deferido, apenas, o adicional de 25%. Embargos fundados em divergência jurisprudencial.

Admito. À impugnação.
Brasília, 5 de junho de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da 1a. Turma
VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO
Ao Dr. Luiz Garcia Neto

RR-1451/77

Embargante- VARIG S/A - VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE
Advogado - Dr. Ursulino Santos Filho
Embargado - GERMANO RODRIGUES MAGALHÃES
Advogado - Dr. Alino da Costa Monteiro

D E S P A C H O

Inquérito judicial julgado procedente pela M.M. Junta e E. Regional.

A C. Turma, conheceu e proveu a revista para julgar improcedente o inquérito.
Nos embargos opostos, alega-se violação do art. 896, eis que versando sobre matéria de prova o recurso. Ao demais, sustenta infringência das Súmulas 8 e 23. Apontados are

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

DESPACHOS DE EMBARGOS DEFERIDOS

RR-4254/76

Embargantes- ALZIRA CORPAS FERNANDES E OUTRA E FEPASA-FERROVIA PAULISTA S/A
Advogados - Drs. Ulisses Riedel de Resende e Maria Cristina P. Côrtes
Embargados - OS MESMOS

D E S P A C H O

Decidiu a C. Turma que a ajuda de custo só é de vida quando for definitiva a transferência, não sendo esta definitiva devidas horas em trânsito e diárias e incorporável ao contrato os passes livres.

Negou provimento aos recursos interpostos.

Embargam ambas as partes, amparando seus recursos em divergência válida.

Admito.
À impugnação.
Publique-se.
Brasília, 1 de junho de 1978.

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da 1a. Turma
VISTA, por 8 dias aos EMBARGADOS, para IMPUGNAÇÃO
Aos Drs. Ulisses Riedel de Resende e Maria Cristina P. Côrtes.

RR-43/77

Embargantes- EMILIO MALAQUIAS VIEIRA ROCHA E OUTROS
Advogado - Dra. Olga Gomes Cavalheiro Araújo
Embargado - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PORTOS, RIOS E CANAIS
Advogado - Dr. Luiz Fernando de Araújo Ehlers

D E S P A C H O

Revista provida para se julgar improcedente pedido de pagamento do adicional de riscos da Lei 4.860/65.

Embargos declaratórios foram rejeitados.

Nos embargos opostos, indicam os embargantes um acórdão, fls. 209/211, que embora não autenticado, traz a data de sua publicação, fls. 211.

Tal aresto configura a divergência.

Admito.
À impugnação.
Publique-se.
Brasília, 31 de maio de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da 1a. Turma

tos, tidos como divergentes.

Entendo justificado o recurso interposto.
Admito. À impugnação.
Publique-se:
Brasília, 5 de junho de 1978.

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA
Presidente da la. Turma
VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO
Ao Dr. Alino da Costa Monteiro

RR-2290/77

Embargante- ZIVI S/A - CUTE LARIA
Advogado - Dr. Hugo Gueiros Bernardes
Embargado - PEDRO COLOMBO
Advogado - Dr. Alino da Costa Monteiro

D E S P A C H O

Intervalo, para refeição e descansos, concedidos a quem do limite legal.

Revista provida para se considerar, como extra, o período concedido a menos.
Nos embargos, alega-se violação dos artigos 896 e 71 da CLT; apontando-se arestos considerados divergentes.
Face ao invocado no recurso e a discussão em torno dos intervalos, se para refeição ou descanso, admito os embargos.

À impugnação.

Publique-se.

Brasília, 5 de junho de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA
Presidente da la. Turma
VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO
Ao Dr. Alino da Costa Monteiro

RR-2303/77

Embargante- FIN-HAB - ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO
Advogado - Dr. José Maria de Souza Andrade
Embargado - PLÍNIO VICENTE MEDACLIA
Advogado - Dr. Antonio Fagundes Garcia

D E S P A C H O

A C. Turma negou provimento ao recurso, por entender que o ponto nodal do mesmo residia na indagação de quando se inicia o prazo prescricional. Na hipótese, aduz, da rescisão contratual, por versar contagem de tempo de serviço.

Insiste o embargante na matéria pertinente à prescrição. Alega que o acórdão embargado, embora considerado e sobreto nulo ou anulável corre a prescrição, não aplicou, contrariando o art. 11 da CLT.

Aponta arestos que amparam o pedido.

Admito. À impugnação.

Publique-se.

Brasília, 1 de junho de 1978.

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA
Presidente da la. Turma
VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO
Ao Dr. Antonio Fagundes Garcia

RR-2538/77

Embargante- MASSA FALIDA DE SANDERSON DO BRASIL S/A - PRODUTOS CÍTRICOS

Advogado - Dr. Atuity de Cerqueira Fontes
Embargado - HARRY ARTHUR LIE LOWNDES
Advogado - Dr. Francisco Hidalgo de Lima

D E S P A C H O

Masa falida. Desobrigação de efetuar depósito e pagar custas curso do processo.

Revista conhecida, mas a que se negou provimento.

Nos embargos opostos, alega-se ofensa do Dec. lei nº 7661/45. Os arestos indicados não se amoldam às exigências do art. 894 da CLT.

Admito os embargos por violação legal.

À impugnação.

Publique-se.

Brasília, 31 de maio de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA
Presidente da la. Turma
VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO
Ao Dr. Francisco Hidalgo de Lima

RR-3205/77

Embargante- FEPASA - FERROVIA PAULISTA
Advogado - Dra. Maria Cristina P. Côrtes
Embargado - MÁRIO NELSON BUENO

Advogado - Dr. Lázaro B. de Camargo e Alino da Costa Monteiro

D E S P A C H O

Revista não conhecida, por deserta.
O documento juntado para comprovar o depósito não se refere ao processo.

Com os embargos opostos, junta a Empresa o comprovante do depósito, não juntado, antes, por equívoco.

Aponta acórdãos.

Admito. À impugnação.

Publique-se.

Brasília, 31 de maio de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA
Presidente da la. Turma
VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO
Ao Dr. Lázaro B. de Camargo e Alino da Costa Monteiro

RR-3221/77

Embargantes- ROBERTO FERREIRA E OUTROS E UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A
Advogados - Drs. Maria Lúcia Vitorino Borba e Márcio Gontijo

Embargados - OS MESMOS

D E S P A C H O

Integração de horas habituais ao salário, em número mero de duas diárias.

Revista provida, neste sentido.

Embargam ambas as partes.

O Reclamante, pretendendo a integração das horas extras, sem limitação; o Reclamado, entendendo não integráveis ao salário as referidas horas extras.

Admito ambos os embargos porque fundamentados.

À impugnação.

Publique-se.

Brasília, 31 de maio de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA
Presidente da la. Turma
VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO
Aos Drs. Maria Lúcia Vitorino Borba e Márcio Gontijo

RR-3223/77

Embargantes- JORGE PINTO DE MAGALHÃES E REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A - 7a. DIVISÃO LEOPOLDINA

Advogados - Drs. José Francisco Boselli e Carlos Roberto O. Costa

Embargados - OS MESMOS

D E S P A C H O

Horas extras prestadas com habitualidade, por 3 anos. Seu valor se incorpora ao salário, considerada a média do último ano, dentro do limite de duas diárias.

Revista provida, neste sentido.

Embargam ambas as partes, amparando seus recursos em arestos que caracterizam a divergência jurisprudencial exigida no art. 894 da C.L.T.

Admito ambos os recursos.

À impugnação.

Publique-se.

Brasília, 31 de maio de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA
Presidente da la. Turma
VISTA, por 8 dias aos EMBARGADOS, para IMPUGNAÇÃO
Aos Drs. José Francisco Boselli e Carlos Roberto O. Costa

RR-3325/77

Embargante- SERGINO AFONSO DA SILVA
Advogado - Dr. Ulisses Riedel de Resende
Embargado - COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS
Advogado - Dr. José Alberto Couto Maciel

D E S P A C H O

Complementação de aposentadoria negada, por falta, ao Autor, requisito essencial à sua concessão 30 anos de serviço à Reclamada.

Acórdãos divergentes são coligidos nos embargos opostos.

Admito. À impugnação.

Publique-se.

Brasília, 31 de maio de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA
Presidente da la. Turma
VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO
Ao Dr. José Alberto Couto Maciel

RR-3231/77

Embargante- ANTONIO LINS GUIMARÃES
Advogado - Dr. Claudio Penna Fernandez
Embargado - FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL
Advogado - Dr. Ordélio Azevedo Sette

D E S P A C H O

Revista não conhecida, face à sua intempestividade, pelo uso de embargos declaratórios, que consumiu parte do prazo recursal.

Nos embargos opostos, são apontados acórdãos que, interpretando o art. 538 do CPC, divergem da tese esposada pelo acórdão recorrido, no tocante à contagem do prazo nele estabelecido.

Admito. À impugnação.

Publique-se.

Brasília, 31 de maio de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA
Presidente da la. Turma
VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO
Ao Dr. Ordélio Azevedo Sette

RR-3238/77

Embargante- REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A
Advogado - Dr. Carlos Roberto O. Costa
Embargados- ALTAMIR FIDELIS GOMES E OUTROS
Advogado - Dr. Armando Soluri

D E S P A C H O

Negado provimento ao recurso nas questões focilizadas, exceto quanto à prescrição, que é bienel.

Nos embargos, insiste a embargante na ocorrência de prescrição do direito de ação e na impossibilidade de se conceder equiparação salarial, pelos fundamentos que expõe.

Entendo justificado o recurso na questão meritória, à vista do acórdão transcrito às fls. 527/528.

Admito. À impugnação.

Publique-se.

Brasília, 1 de junho de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA
Presidente da la. Turma
VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO
Ao Dr. Armando Soluri

RR-3280/77

Embargante- JOSÉ APARECIDO DA SILVA 1º
Advogado - Dr. Ulisses Riedel de Resende
Embargado - FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A
Advogado - Dr. Luiz Carlos Pujol

DESPACHO

Diárias pagas esporadicamente, com cunho indenizatório, não se integram ao salário.

Negado provimento à revista.

Nos embargos opostos são indicados acórdãos que configuram o atrito jurisprudencial.

Admito. À impugnação.

Publique-se.

Brasília, 31 de maio de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA
Presidente da 1ª Turma
VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO
Ao Dr. Luiz Carlos Pujol

RR-3284/77

Embargante- RAIMUNDO ALVES PEREIRA
Advogado - Dr. Ulisses Riedel de Resende
Embargado - LUWA CLIMATÉCNICA S/A
Advogado - Dr. Antonio Laurenti

DESPACHO

Pena de confissão aplicada ao Reclamante, após contestada a ação.

Revista não conhecida, pois o acórdão recorrido não se fundou, apenas, na confissão, mas na prova apresentada pela Reclamada.

Nos embargos, alega-se violação do art. 896 da CLT. Apontados arestos sobre a questão.

Admito, face à divergência apontada.

À impugnação.

Publique-se.

Brasília, 31 de maio de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA
Presidente da 1ª Turma
VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO
Ao Dr. Antonio Laurenti

RR-3554/77

Embargante- LUIZ RAFAEL
Advogado - Dr. Ulisses Riedel de Resende
Embargado - FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A
Advogado - Dra. Maria Cristina P. Côrtes

DESPACHO

Inquerito administrativo prévio.

Sua dispensa, face a decisão da Justiça e inaplicação a empregado regido pela Consolidação. Revista conhecida, mas a que se negou provimento.

Embargos fundamentados em divergência jurisprudencial.

Admito. À impugnação.

Brasília, 5 de junho de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA
Presidente da 1ª Turma
VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO
À Dra. Maria Cristina P. Côrtes

RR-3673/77

Embargante- BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A
Advogado - Dr. Lino Alberto de Castro
Embargado - IDALÍCIO AZEVEDO ARAÚJO
Advogado - Dr. José Torres das Neves

DESPACHO

Cargo de contador é cargo técnico.

Não sendo o Reclamante chefe-contador, faz jus a horas extras.

Revista não provida.

Embargos opostos, com indicação de julgados que divergem do acórdão embargado, na interpretação, em tese, do art. 224 da CLT.

Admito. À impugnação.

Publique-se.

Brasília, 5 de junho de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA
Presidente da 1ª Turma
VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, PARA IMPUGNAÇÃO
Ao Dr. José Torres das Neves

RR-3746/77

Embargante- BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A
Advogado - Dr. Lino Alberto de Castro
Embargado - ROGÉRIO VÍCTOR CAMPOS
Advogado - Dr. Sebastião Lázaro Balbo

DESPACHO

Revista não conhecida por não atacada a omissão do acórdão regional através embargos declaratórios. Falta de prequestionamento.

Nos embargos opostos são apontados arestos que entendem caber a arguição de nulidade, quando não apreciadas todas as questões ventiladas no recurso. Art. 832 da CLT.

Pela divergência, posterior à vigência do novo C.P. Civil, admito o recurso.

À impugnação.

Publique-se.

Brasília, 5 de junho de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA
Presidente da 1ª Turma
VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO
Ao Dr. Sebastião Lázaro Balbo

RR-3747/77

Embargante- CIRILO JOSÉ DE CARVALHO
Advogado - Dr. Ulisses Riedel de Resende
Embargado - COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS
Advogado - Dr. Sebastião Martins

DESPACHO

Caso de substituição, conforme estabelecido na jurisprudência consubstanciada no Prejulgado nº 36.

Revista a que se negou provimento.

Nos embargos, alega-se que os acórdãos que se viram para o conhecimento da revista, do E. Tribunal Pleno, amparam o presente recurso.

Razão assiste ao embargante.

Admito. À impugnação.

Publique-se.

Brasília, 31 de maio de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA
Presidente da 1ª Turma
VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO
Ao Dr. Sebastião Martins

RR-3798/77

Embargante- ANTONIO FERREIRA 11º
Advogado - Dra. Solange Vieira Jansen Melo
Embargado - FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A
Advogado - Dra. Maria Cristina P. Côrtes

DESPACHO

Anulação de pena de suspensão imposta sem inquérito administrativo interno (art. 232 do Estatuto dos funcionários).

Mantida a improcedência decretada pelas instâncias ordinárias.

Embargos fundamentados, no tangente à aplicação do citado art. 232 aos celatistas.

Admito. À impugnação.

Publique-se.

Brasília, 5 de junho de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA
Presidente da 1ª Turma
VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO
À Dra. Maria Cristina P. Côrtes

RR-3993/77

Embargante- ACIOLI ALVES DE JESUS
Advogado - Dr. Geraldo Cezar Franco
Embargado - BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A
Advogado - Dr. Odir da Silva Miranda

DESPACHO

Caixa bancário exerce cargo de confiança, indevido o pagamento das 7ª e 8ª horas, como extras.

Acórdãos divergentes são indicados nos embargos opostos.

Admito. À impugnação.

Brasília, 5 de junho de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA
Presidente da 1ª Turma
VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO
Ao Dr. Odir da Silva Miranda

RR-4280/76

Embargantes- FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A E JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA DELGADO
Advogados - Drs. Maria Cristina P. Côrtes e Carlos Robichez Penna
Embargados - OS MESMOS

DESPACHO

Contra o V. acórdão de fls. 314/316, recorem através embargos ao Pleno, ambos os litigantes.

O Autor, pretendendo a integração das diárias, porque excedentes de 50% do salário; a empresa, insurgindo-se contra a condenação em ajuda de custo, horas de trânsito e diárias.

Amos os recursos estão fundamentados, pelo que os admito.

À impugnação.

Publique-se.

Brasília, 15 de junho de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA
Presidente da 1ª Turma
VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO
Aos Drs. Maria Cristina P. Côrtes e Carlos Robichez Penna

RR-358/77

Embargante- COMPANHIA DE TRANSPORTES COLETIVOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CTC-RJ
Advogado - Dr. Alcides Bernardino de Campos
Embargado - ADEJAIR JOSÉ BARRETO
Advogado - Dr. Alino da Costa Monteiro

DESPACHO

Revista provida para julgar procedente pedido de pagamento de adicional de insalubridade, não importando a classificação dada, pela parte, na inicial.

Nos embargos opostos, alega-se decisão extra petita, eis que, na inicial alegava-se insalubridade provocada por gases, quando a perícia a reconheceu como decorrente de ruídos.

Por possível ofensa aos dispositivos legais invocados, admito o recurso.
À impugnação.
Publique-se.
Brasília, 15 de junho de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA
Presidente da 1ª Turma
VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO
Ao Dr. Alino da Costa Monteiro

RR-552/77

Embargante- S/A - INDÚSTRIAS REUNIDAS F. MATARAZZO
Advogado - Dra. Maria Cristina P. Côrtes
Embargado - AIRTON EUGÊNIO BASTOS BONAVALONTA
Advogado - Dr. Benil Comitre de Lara
DESPACHO
Plano de empregado que fica à disposição da empresa. Sua compensação com acréscimo salarial. Analogia, bem aplicada, com a hipótese prevista no art. 244, § 2º, da CLT.
Revista conhecida, mas a que se negou provimento.

Nos embargos, alega-se violação dos artigos 89 da C.L.T. e 153 § 2º, da C. Federal, defendendo-se a inaplicabilidade, ao caso, ainda que por analogia, do art. 244, § 2º, da C.L.T. Arestos são apontados.
Admito, pela divergência apontada.
À impugnação.
Publique-se.
Brasília, 15 de junho de 1978.

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA
Presidente da 1ª Turma
VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO
Ao Dr. Benil Comitre de Lara

RR-1057/77

Embargante- FEPASA - FERRÓVIA PAULISTA S/A
Advogado - Dra. Maria Cristina P. Côrtes
Embargado - JAHYR FONTES
Advogado - Dr. Ulisses Riedel de Resende
DESPACHO
Revista não conhecida. não violado o art. 2º da C.L.T., tratando-se, ao demais, de matéria fática. Direito do Autor a "quebra de caixa", por interpretação do art. 109 do Estatuto dos Ferroviários.
Acórdão específico decidiu em sentido contrário, fls. 139/140; estando, assim, fundamentados os embargos.
Admito. À impugnação.
Publique-se.
Brasília, 7 de junho de 1978.

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA
Presidente da 1ª Turma
VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO
Ao Dr. Ulisses Riedel de Resende

RR-1193/77

Embargante- BANCO ITAÚ S/A
Advogado - Dr. Luiz Miranda
Embargado - ARY DIAS BICALHO
Advogado - Dr. Mauro Thibau da Silva Almeida
DESPACHO

Negou provimento à revista a C. Turma, ao entendimento de que as férias gozadas a destempo são pagas em dobro e que as gratificações semestrais, pagas com habitualidade, incidem, proporcionalmente, no cálculo da natalina.
Arestos divergentes são indicados nos embargos, no concernente à incidência das gratificações semestrais naquela prevista na Lei 4090/62.

Admito. À impugnação.
Publique-se.
Brasília, 15 de junho de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA
Presidente da 1ª Turma
VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO
Ao Dr. Mauro Thibau da Silva Almeida

RR-1264/77

Embargante- FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A
Advogado - Dra. Maria Cristina P. Côrtes
Embargado - ROBERTO BAPTISTA
Advogado - Dr. Ulisses Riedel de Resende

DESPACHO
Revista provida para deferir ao Autor adicional de insalubridade, com parcelas vencidas e não prescritas tendo em vista haver sido admitido antes da vigência do Dec. lei nº 389/68. Direito adquirido.

Nos embargos opostos, alega-se ofensa ao art. 3º do Decreto-Lei nº 389/68, invocando-se o Prejulgado nº 41 Diz-se, ainda, vulnerados os artigos 153 § 2º, 8º, XVII, b e 142, § 1º, da C. Federal, não beneficiando o Autor a Lei nº 6.514/77.

Os embargos estão fundamentados.
Admito. À impugnação.
Publique-se.
Brasília, 15 de junho de 1978.

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA
Presidente da 1ª Turma
VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO
Ao Dr. Ulisses Riedel de Resende

RR-1628/77

Embargante- BANCO NACIONAL S/A
Advogado - Dr. Carlos Odorico Vieira Martins

Embargado - JOSÉ BUENO JARDIM
Advogado - Dr. Nestor A. Malvezzi
DESPACHO
Revista não conhecida, eis que inócua julgamento ultra-petita.

Os embargos estão fundamentados no atinente à vinculação do Tribunal ad quem ao despacho de admissibilidade, a que ficou adgestido o acórdão embargado.
Materia de mérito, por não discutida na decisão recorrida, não rende ensejo a sua apreciação neste recuso.

Admito, de acordo com o exposto.
À impugnação.
Publique-se.
Brasília, 15 de junho de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA
Presidente da 1ª Turma
VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO
Ao Dr. Nestor A. Malvezzi

RR-1761/77

Embargante- REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SÃO PAULO - SR-4
Advogado - Dr. Carlos Roberto D. Costa
Embargados- ACÁCIO MONTEIRO TEIXEIRA E OUTROS
Advogado - Dr. José Nepomuceno de Freitas
DESPACHO

Revista provida para que incida adicional de tempo de serviço sobre o salário pago pela empresa, mas não sobre comissão referentes a funções gratificadas e cargos comissionados.

Embargos fundados em atrito jurisprudencial válido.

Admito. À impugnação.
Publique-se.
Brasília, 15 de junho de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA
Presidente da 1ª Turma
VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO
Ao Dr. José Nepomuceno de Freitas

RR-2146/77

Embargante- S/A JORNAL DO BRASIL
Advogado - Dr. Celso Bruno
Embargado - YOLANDA ROUÉDE DOS SANTOS
Advogado - Dr. Eugênio José dos Santos e Alino da C. Monteiro

DESPACHO
Revista não conhecida.
Nulidade, por omissão, não prequestionada, através embargos declaratórios. No mérito, pretende-se revisão de matéria de prova.

Nos embargos opostos, acórdão são apontados, que justificam o seguimento do recurso, no tangente à nulidade.
Admito. À impugnação
Publique-se.

Brasília, 7 de junho de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA
Presidente da 1ª Turma
VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO
Ao Dr. Eugênio José dos Santos e Alino da C. Monteiro

RR-2194/77

Embargante- INSTITUTO DE ENERGIA ATÔMICA
Advogado - Dr. Márcio Fortes de Barros
Embargado- CLEIDE MARIA GONÇALVES DE SANT'ANNA
Advogado - Dr. José Torres das Neves

DESPACHO
Revista da empresa não conhecida, no tocante à prescrição referente a nível universitário, por não arguida em contestação.

Nos embargos, são apontados arestos respeitantes à não vinculação pelo Tribunal ad quem ao Juiz de admissibilidade, eis que o acórdão embargado assim decidiu.

Recorre, ainda, quanto à prescrição, que pode ser arguida nas instâncias ordinárias.
Nesta última questão, sem razão a embargante.
A prescrição, no tocante a nível universitário não foi alegada no recurso ordinário. Nele só se arguiu, como na contestação a matéria prescricional no tangente à horas extras. (fls. 20 e 394).

Na primeira tese, no entanto, está o recurso fundamentado.

Admito. À impugnação.
Publique-se.
Brasília, 15 de junho de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA
Presidente da 1ª Turma
VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO
Ao Dr. José Torres das Neves

RR-2156/77

Embargante- COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA
Advogado - Dr. Silvio Cabral Lorenz
Embargado - DORIVAL PERES
Advogado - Dr. Alino da Costa Monteiro

DESPACHO
Tempo de serviço prestado sob a égide da Lei 1890/53 para efeito de licença prêmio.

Embargos apoiados em arestos que configuram a divergência.

Admito. À impugnação.
Publique-se.
Brasília, 19 de junho de 1978.

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA
Presidente da 1ª Turma
VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO
Ao Dr. Alino da Costa Monteiro

RR-2197/77
Embargante- BANCO BAMEERINDUS DO BRASIL S/A
Advogado - Dr. Marcio Gontijo
Embargado - SEBASTIÃO MARTINS DE FREITAS
Advogado - Dr. José Torres das Neves

DESPACHO

Revista provida para restabelecer sentença de primeira instância, que deferiu a incorporação de horas extras ao salário - habituais, prestados durante 4 anos.

Os embargos opostos estão amparados em dissídio jurisprudencial válido.

Admito. À impugnação.
Publique-se.
Brasília, 7 de junho de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA
Presidente da 1ª Turma
VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO
Ao Dr. José Torres das Neves

RR-2325/77
Embargante- UNIBANCO - BANCO DE INVESTIMENTO DO BRASIL S/A
Advogado - Dr. Marcio Gontijo
Embargado - RAMIRO ANICETO FONTE LEAL
Advogado - Dr. Rômulo Marinho

DESPACHO

Empregado em financeira, contratado para jornada de oito horas. Devidas as 7a. e 8a. horas, com o adicional legal.

Revista conhecida, mas não provida, com embargos declaratórios acolhidos.

Embargos amparados em divergência jurisprudencial que proclama, em casos idênticos, ser devido, apenas, o adicional competente.

Admito.
À impugnação.
Publique-se.
Brasília, 7 de junho de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA
Presidente da 1ª Turma
VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO
Ao Dr. Rômulo Marinho

RR-2381/77
Embargante- ESMAIL DE OLIVEIRA
Advogado - Dr. Ulisses Riedel de Resende
Embargado - FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A
Advogado - Dra. Maria Cristina P. Côrtes

DESPACHO

Inaplicabilidade do art. 232 do Estatuto dos Ferroviários aos empregados regidos pela C.L.T.

Revista a que se negou provimento. Acórdãos divergentes são trazidos à colação nos embargos opostos.

Admito. À impugnação.
Publique-se.
Brasília, de junho de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA
Presidente da 1ª Turma
VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO
Ao Dr. Maria Cristina P. Côrtes

RR-2546/77
Embargante- JOSÉ MARIA DA SILVA
Advogado - Dr. Fredímio Trotta
Embargado - FUNDAÇÃO NACIONAL DO BEM ESTAR DO MENOR
Advogado - Dr. Hélio Xavier de Vasconcellos

DESPACHO

Adicional de insalubridade concedida desde dois anos anteriores ao ajuizamento da ação. Direito adquirido de empregados admitidos antes da vigência do Dec. lei nº 389/68. Revista provida.

Nos embargos, invoca-se o Prejulgado nº 27 deste Tribunal, eis que a prescrição não foi arguida.

Admito. À impugnação.
Publique-se.
Brasília, 15 de junho de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA
Presidente da 1ª Turma
VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO
Ao Dr. Hélio Xavier de Vasconcellos

RR-2617/77

Embargante- BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A
Advogado - Dr. Lino Alberto de Castro
Embargado - NELSON FERREIRA LOURENÇO
Advogado - Sebastião Lázaro Balbo

DESPACHO

Revista conhecida, provendo-se a do Reclamante para se decidir que a prescrição, quanto aos recolhimentos para o F.G.T.S., é a trintenária, mas negando-se provimento ao do Banco.

Embarga este, insurgindo-se contra o acórdão no atinente a horas extras, incidência destas no cálculo do aviso-prévio, compensação de gratificação paga com a estabelecida na lei 4090/62 e prescrição.

Os embargos estão emparados na alínea b do art. 894 da C.L.T., com indicação de acórdão que configuram o atrito jurisprudencial.

Admito. À impugnação.
Publique-se.
Brasília, 19 de junho de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA
Presidente da 1ª Turma
VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO
Ao Dr. Sebastião Lázaro Balbo

RR-2790/77
Embargante- BANCO ITAÚ S/A
Advogado - Dr. Luiz Miranda
Embargado - ALDEMIR DE ANDRADA PAES
Advogado - Dr. Mauro Thibau da Silva Almeida

DESPACHO

Contra o V. acórdão de fls. 170/171, opõe o Reclamado embargos, sustentando que as férias gozadas fora do prazo legal, sem ressaltos, não obriga o pagamento em dobro e que as gratificações semestrais não integram o cálculo da gratificação natalina.

O recurso está amparado em divergência válida.

Admito. À impugnação.
Publique-se.
Brasília, 19 de junho de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA
Presidente da 1ª Turma
VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO
Ao Dr. Mauro Thibau da Silva Almeida

RR-2795/77
Embargante- BANCO DE CRÉDITO REAL DE MINAS GERAIS S/A
Advogado - Dr. Hugo Gueiros Bernardes
Embargado - CARLOS CARVALHO FILHO
Advogado - Dr. Margarida Pereira Damasceno

DESPACHO

Revista provida para deferir ao Reclamante a integração da gratificação semestral no cálculo da natalina, na proporção duodecimal.

Nos embargos opostos, além da questão meritória, reitera o embargante matéria ligada à incompetência desta Justiça, alegando, inclusive, nulidade do acórdão pela sua não apreciação.

Tal questão, porém, está preclusa, eis que não usados embargos declaratórios.

No mérito, no entanto, entendo justificado o recurso, pela divergência apontada.

Admito. À impugnação.
Publique-se.
Brasília, 7 de junho de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA
Presidente da 1ª Turma
VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO
Ao Dr. Margarida Pereira Damasceno

RR-2990/77
Embargante- ELIMAR PINTO
Advogado - Dr. Heitor Francisco Gomes Coelho
Embargado - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A
Advogado - Dr. Francisco Lopes de Azevedo Rebello

DESPACHO

Revista conhecida, mas a que se negou provimento.

Bancário auxiliar de câmbio, percebendo gratificação de um terço, enquadra-se nos termos do art. 224, § 2º da C.L.T.

Arestos são apontados nos embargos, bem como atentado ao § 2º do art. 224 da C.L.T., que justificam o seguimento do recurso.

Admito. À impugnação.
Publique-se.

Brasília, 15 de junho de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA
Presidente da 1ª Turma
VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO
Ao Dr. Francisco Lopes de Azeredo Rebello
RR-3189/77

Embargante- DEISA - DISTRIBUIDORA E INDUSTRIAL DE PRODUTOS ELETRÔNICOS S/A

Advogado - Dr. J. Grandeiro Guimarães
Embargado - MARIA LÚCIA SOARES MACHADO
Advogado - Dr. João Demetrio Gianotti

DESPACHO

Mantido o acórdão regional, no tocante a salário-maternidade. Prejulgado nº 14.

Não conhecida a revista, no atinente ao pagamento dobrado de saldo de salário, porque incontroverso.

Os embargos opostos estão fundamentados quanto à tese pertinente ao salário-maternidade, o que não acon-tece no tocante ao saldo de salários, considerado incontroverso

Admito, de acordo com o exposto.

À impugnação.

Publique-se.

Brasília, 19 de junho de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA
Presidente da 1ª Turma
VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO
Ao Dr. João Demetrio Gianotti

RR-3309/77

Embargante- JOSÉ PAOLILLO
Advogado - Dr. Sebastião Lázaro Balbo
Embargado - BANCO NACIONAL S/A
Advogado - Dr. Carlos Odorico Vieira Martins

DESPACHO

Revista a que se negou provimento.

Intempestividade rejeitada e horas extras negadas, ocupante o autor do cargo de gerente.

Nos embargos opostos, insiste-se na intempestividade do recurso ordinário.

No mérito, sustenta-se que mesmo o gerente tem direito às horas extras excedentes das oito normais.

Sob este último aspecto está o recurso fundado em divergência válida, fls. 128.

Admito. À impugnação.

Publique-se.

Brasília, 7 de junho de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA
Presidente da 1ª Turma
VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO
Ao Dr. Carlos Odorico Vieira Martins

RR-3384/77

Embargante- S/A INDUSTRIAS REUNIDAS F. MATARAZZO
Advogado - Dr. Maria Cristina P. Côrtes
Embargado - JAIME VIEIRA ALVES
Advogado - Dr. Ulisses Riedel de Resende

DESPACHO

Revista provida para assegurar ao Reclamante indenização dobrada, por todo o tempo de serviço, abatendo-se a importância já recebida. Aplicação da Súmula 20 deste Tribunal.

Córdãos são apontados nos embargos (fls.179) que justificam o seguimento do recurso .

Admito. À impugnação.

Publique-se.

Brasília, 15 de junho de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA
Presidente da 1ª Turma
VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO
Ao Dr. Ulisses Riedel de Resende

RR-3438/77

Embargante- MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA
Advogado - Dr. José Torres das Neves
Embargado - BANCO NACIONAL S/A
Advogado - Dr. Carlos Odorico Vieira Martins

DESPACHO

Caixa executivo, com gratificação de um terço, se enquadra nas exceções do art. 224 § 2º, da C.L.T.

Revista Provida.

válido.

Embargos fundados em atrito jurisprudencial

Admito. À impugnação.
Publique-se.

Brasília, 19 de junho de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA
Presidente da 1ª Turma
VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO
Ao Dr. Carlos Odorico Vieira Martins
RR-3466/77

Embargante- COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP

Advogado - Dr. Maria Cristina P. Côrtes
Embargado - MÁRIO SAWADA
Advogado - Dr. Ulisses Riedel de Resende

DESPACHO

Revista não conhecida. Inocorrentes a violação legal e o atrito jurisprudencial invocados. Licença-prêmio deferida ao autor.

Nos embargos opostos, alega-se violação do art. 896 da C.L.T., eis que fundamentada estaria a revista, que se reportava ao aresto indicado às fls. 30/32.

Admito. À impugnação.

Publique-se.

Brasília, 15 de junho de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA
Presidente da 1ª Turma
VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO
Ao Dr. Ulisses Riedel de Resende

RR-3509/77

Embargante- NILO FERREIRA
Advogado - Dr. Ulisses Riedel de Resende
Embargado - PETROLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS : RPBa.
Advogado - Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira

DESPACHO

Ação de consignação. Faculdade estabelecida nos artigos 9º e 10º, § único, da Lei 5811/72.

Revista provida, para julgar procedente a consignatória.

Nos embargos opostos, é indicado aresto que interpreta a questão referente ao direito adquirido de maneira antagônica.

Admito. À impugnação.

Publique-se.

Brasília, 15 de junho de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA
Presidente da 1ª Turma
VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO
Ao Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira

RR-3529/77

Embargante- CLÁUDIO VALENTIM DE BORBA SALAZAR
Advogado - Dr. Heitor Francisco Gomes Coelho
Embargado - BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A
Advogado - Dr. José Alberto Couto Maciel

DESPACHO

Revista provida, parcialmente, para ordenar a integração das horas extras até o limite de duas diárias e excluir do cálculo da gratificação semestral aquelas horas.

No tocante à integração das horas extras para efeito do cálculo das gratificações semestrais, estão fundamentados os embargos em divergência válida.

Admito. À impugnação.

Publique-se

Brasília, 15 de junho de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA
Presidente da 1ª Turma
VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO
Ao Dr. José Alberto Couto Maciel

RR-3550/77

Embargante- SERVIÇOS AÉREOS CRUZEIRO DO SUL S/A
Advogado - Dr. Ursulino Santos Filho
Embargado - WALTO AFFONSO MENNA BARRETO
Advogado - Dr. Rômulo Marinho

DESPACHO

Aposentadoria espontânea, anterior à vigência da Lei nº 6.204/75. Direito adquirido ao cômputo do tempo de serviço anterior, configurada a hipótese estabelecida na Súmula nº 21 do T.S.T.

Nos embargos opostos, alega-se violação dos artigos 153 § 2º, da C. Federal e 2º da Lei de Introdução ao C. Civil, apontando-se arestos respeitantes à questão.

Os acórdãos indicados às fls. 117/118, que dizem respeito à aplicação da Lei 6.204/75, configuram o atrito

exigido para a admissão do recurso.

Admito. À impugnação.

Publique-se.

Brasília, 19 de junho de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da 1ª Turma

VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO

Ao Dr. Rômulo Marinho

RR-3568/77

Embargante- MADALENA KADES DA SILVA E OUTRA

Advogado - Dr. Alino da Costa Monteiro

Embargado - PROTEFLEX CAPAS E CONFECÇÕES

Advogado - Dr. Paulo Serra

DESPACHO

Regime de compensação. Deferido, apenas, o adicional de horas extras, não o valor destas, por já pagas.

Embargos fundamentados.

Admito. À impugnação

Publique-se.

Brasília, 15 de junho de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da 1ª Turma

VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO

Ao Dr. Paulo Serra

RR-3575/77

Embargante- REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A

Advogado - Dr. Roberto Benatar

Embargado - JOÃO BATISTA DE ALCANTARA

Advogado - Dr. Ulisses Riedel de Resende

DESPACHO

De "prontidão" o Autor, devida a remuneração correspondente. Provida a revista, para restabelecimento da sentença de primeira instância.

Nos embargos opostos, sustenta-se a inaplicabilidade, ao caso, do § 3º do art. 244 da C.L.T., mas aplicável o art. 243 do mesmo Estatuto. Diz-se ofendido o art. 896 da CLT.

Não merece prosperar o recurso.

O art. 243 da C.L.T., não foi discutido, quer no acórdão regional, quer no da C. la. Turma.

Incorre violação ao art. 896 da C.L.T., por que fundamentada a revista.

Indefiro.

Publique-se.

Brasília, 15 de junho de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da 1ª Turma

RR-3600/77

Embargante- FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A

Advogado - Dr. Luiz Carlos Pujol

Embargado - WALTER TORRICELLI

Advogado - Dr. Ulisses Riedel de Resende

DESPACHO

Integração de horas extras habituais aos salários, com repercussão na natalina.

Revista não provida.

Embargos fundamentados, no tangente à integração das horas extras.

A incidência destas - nos repousos é matéria consubstanciada em Prejulgado.

Admito. À impugnação.

Publique-se.

Brasília, 19 de junho de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da 1ª Turma

VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO

Ao Dr. Ulisses Riedel de Resende

RR-3607/77

Embargante- ZIVI S/A - CUTE LARIA

Advogado - Dr. Hugo Gueiros Bernardes

Embargado - VALMIR SCHEFFER DE MELO

Advogado - Dr. Laci Ughini

DESPACHO

Horário destinado a refeição, concedido a menos, deve ser pago como horas extras.

Revista a que se negou provimento.

Nos embargos opostos, alega-se atentado aos artigos 71 § 2º, 58 e 59 da C.L.T., além de se apontar arestos considerados atritantes.

Admito. face à divergência trazida à colação.

À impugnação.

Publique-se.

Brasília, 19 de junho de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da 1ª Turma

VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO

Ao Dr. Laci Ughini

RR-3634/77

Embargante- FÁBRICA DE CIGARROS SUDAN S/A

Advogado - Dr. Célio Silva e Fernando Neves da Silva

Embargado - RANDOLFO DE MENEZES

Advogado - Dr. Alino da Costa Monteiro

DESPACHO

Revista não conhecida. Os acórdãos apontados não satisfazem os requisitos legais e inócurrenente a violação pretendida. À época do evento vigia a Súmula nº 21, inexistente a Lei 6.204/75.

Nos embargos opostos, alega-se violação do art. 896 da C.L.T. e da Lei 6.204/75. Sustenta-se que a revista estava lastreada em divergência específica, sendo de aplicação imediata a lei invocada.

Entendo fundamentado o recurso, pelo que admito.

À impugnação.

Publique-se.

Brasília, 7 de junho de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da 1ª Turma

VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO

Ao Dr. Alino da Costa Monteiro

RR-3790/77

Embargante- FEPASA - FERROVIÁRIA FEDERAL S/A

Advogado - Dr. Luiz Carlos Pujol

Embargado - APARECIDO MACHADO E OUTROS

Advogado - Dr. Clodosval Onofre Lui

DESPACHO

Revista não conhecida tanto na preliminar junta de documentos com o recurso - quanto ao mérito, por não fundamentada.

Nos embargos opostos, alega-se ofensa aos arts 896 e 832 e 396, 397 e 398 do CPC. Arestos são apontados.

Entendo amparados os embargos.

Admito. À impugnação.

Publique-se.

Brasília, 19 de junho de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da 1ª Turma

VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO

Ao Dr. Clodosval Onofre Lui

RR-3812/77

Embargante- REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A

Advogado - Dr. Roberto Benatar

Embargado - CLAUDEMIRO DOS SANTOS NASCIMENTO E OUTROS

Advogado - Dr. Ulisses Riedel de Resende

DESPACHO

Revista não conhecida, quer na preliminar de incompetência, quer quanto ao mérito. Reajuste de 110%, instruído pela Lei nº 4345/64.

Acórdãos divergentes são trazidos à colação, nos embargos opostos.

Admito. À impugnação

Publique-se.

Brasília, 15 de junho de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da 1ª Turma

VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO

Ao Dr. Ulisses Riedel de Resende

RR-3883/77

Embargante- OCTÁVIO SOARES MENDONÇA

Advogado - Dr. Ulisses Riedel de Resende

Embargado - BANCO DO BRASIL S/A

Advogado - Dr. Nelson Esteves Sampaio

DESPACHO

A C. Turma conheceu da revista do empregado, que pretendia incorporar vantagens consistentes em abonos de função e representação e de declaração integral no cálculo da complementação de aposentadoria, mas lhe negou provimento.

Proveu a revista da empresa, para garantir a média remuneratória dos últimos 36 meses.

Os embargos opostos estão fundamentados nas teses neles discutidas.

Admito. À impugnação.
Publique-se.

Brasília, 15 de junho de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA
Presidente da 1a. Turma
VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO
Ao Dr. Nelson Esteves Sampaio

RR-3919/77

Embargante- ANTONIO AUGUSTO ROSA E OUTROS
Advogado - Dr. Alino da Costa Monteiro
Embargado - COMPANHIA DE TRANSPORTES COLETIVOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO : CTC-RJ
Advogado - Dr. Armando Pereira de Miranda

DESPACHO

Decidiu a C. Turma que "empregados de empresas colocados à disposição de secretaria de Estado, onde ocorreria desvio funcional" não se beneficiam de equiparação salarial, pois o desvio se deu à revelia da empresa.

Revista provida, para julgar improcedente a reclamação.

ACórdãos divergentes são indicados nos embargos opostos.

Admito. À impugnação.
Publique-se.

Brasília, 15 de junho de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA
Presidente da 1a. Turma
VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO
Ao Dr. Armando Pereira de Miranda

RR-3929/77

Embargante- YALHA TEREZINHA TOMAZZINI SILVÉRIO E OUTROS
Advogado - Dr. Alino da Costa Monteiro
Embargado - CARLOS A. CAMPOS
Advogado - Dr. Ottoni Câmara Arregui

DESPACHO

Regime de compensação. Pagamento, apenas, do adicional, já pagas as horas extras.

Embargos duvidados.

Admito. À impugnação.
Publique-se.

Brasília, 15 de junho de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA
Presidente da 1a. Turma
VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO
Ao Dr. Ottoni Câmara Arregui

RR-3934/77

Embargante- COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA
Advogado - Dr. Silvio Cabral Lorenz
Embargado - ANTONIO CLÁUDIO PHILERENO
Advogado - Dr. Alino da Costa Monteiro

DESPACHO

Equiparação salarial concedida; caso em que o Quadro de Carreira não a impede.

Revista desprovida.

Arestos que decidiram divergentemente são indicados nos embargos opostos.

Admito. À impugnação.

Publique-se.

Brasília, 19 de junho de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA
Presidente da 1a. Turma
VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO
Ao Dr. Alino da Costa Monteiro

RR-3970/77

Embargante- MARISA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA
Advogado - Dr. Mário Chaves
Embargado - FERNANDES COSTA & COMPANHIA LTDA
Advogado - Dr. Vandes Gilberto Teixeira de Mendonça

DESPACHO

Jornada prorrogada, em regime de compensação. Devido o adicional, não as horas extras, já pagas.

Revista a que se negou provimento.

Embargos opostos em divergência válida.

Admito. À impugnação.

Publique-se.

Brasília, 15 de junho de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA
Presidente da 1a. Turma
VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO
Ao Dr. Vandes Gilberto Teixeira de Mendonça

RR-4146/77

Embargante- BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A
Advogado - Dr. Maurício Azevedo Penna Chaves

Embargado - ELIAS MACHADO
Advogado - Sebastião Lázaro Balbo

DESPACHO

Contra o V. acórdão de fls. 195/197, que negou provimento ao seu recurso, opõe o Reclamado embargos, insurgindo-se contra a aplicação da prescrição trintenária aos débitos para com o F.G.T.S. e pagamento de horas extras, além das seis, a caixa bancário, com gratificação de um terço.

Os embargos estão amparados em divergência válida no tocante às teses neles discutidas.

Admito. À impugnação

Publique-se.

Brasília, 15 de junho de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA
Presidente da 1a. Turma
VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO
Ao Dr. Sebastião Lázaro Balbo

RR-4225/77

Embargante- BANCO DO BRASIL S/A
Advogado - Dr. Dilson Furtado de Almeida
Embargado - DOMINGOS JAFELICE
Advogado - Dr. Maria Aparecida Pasqualão

DESPACHO

Complementação de aposentadoria deferida ao Autor, de acordo com as normas intituídas pelo Réu.

Revista a que se negou provimento.

Embarga o Banco, pretendendo que, no cálculo, seja levada em consideração a média dos últimos três anos.

Indica acórdão deste Tribunal que divergência do aresto embargado.

Admito. À impugnação.

Publique-se.

Brasília, 19 de junho de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA
Presidente da 1a. Turma
VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO
Ao Dr. Maria Aparecida Pasqualão

RR-4270/77

Embargante- ZIVI S/A - CUTE LARIA
Advogado - Dr. Hugo Gueiros Bernardes
Embargado - DALMIR MENEZES DA LUZ E OUTRO
Advogado - Dr. Júlio Cesar Alves Rodrigues

DESPACHO

Horas extras habituais, integram o salário, não podendo ser suprimidas. Intervalos inferiores ao mínimo legal, devem ser pagos como horas extras.

Revista a que se negou provimento.

Não merece seguimento o recurso, no tocante às horas extras, por não fundamentado. O acórdão apontado, não traz a data de sua publicação, não cumprida a promessa de sua juntada, na íntegra.

Ao demais, reiterativa a jurisprudência deste Tribunal, a respeito.

No tocante às horas para repouso, indicado aresto divergente, o segundo de fls. 95.

Admito. À impugnação.

Publique-se.

Brasília, 28 de junho de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA
Presidente da 1a. Turma
VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO
Ao Dr. Júlio Cesar Alves Rodrigues

RR-4298/77

Embargante- ALDECY AVILA ANSELMO
Advogado - Dr. Heitor Francisco Gomes Coelho
Embargado - BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A
Advogado - Dr. Cândido Guilherme Gafrée Thopson

DESPACHO

A C. Turma conheceu da Revista para excluir horas extras de caixa bancários, com gratificação de um terço.

Nos embargos opostos, são indicados arestos que configuram a divergência.

Admito. À impugnação.

Publique-se.

Brasília, 15 de junho de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA
Presidente da 1a. Turma
VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO
Ao Dr. Cândido Guilherme Gafrée Thopson

RR-4358/77

Embargante- MANOEL APARECIDO FERNANDES
Advogado - Dr. José Torres das Neves
Embargado - BANCO UNIÃO COMERCIAL S/A
Advogado - Dr. Geraldo Dias Figueiredo

DESPACHO
Caixa de Banco, com gratificação em terço não faz jús a horas extras, compreendidas as 7a. e 8a. Revista a que se negou provimento. Embargos embasados em divergência jurisprudencial.

Admito. À impugnação.
Publique-se.

Brasília, 15 de junho de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA
Presidente da 1a. Turma
VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO
Ao Dr. Geraldo Dias Figueiredo

DESPACHOS

TST — 3534-78

AGRAVO DE INSTRUMENTO
EXTRATO DO RR — 3807-76

Agravante — Estado do Paraná
Advogado — Dr. Rubens de Barros Brisola
Agravados — Romeu Gomes de Miranda e outros
Advogado — Dr. Fernando de Oliveira Coutinho.

2.ª REGIAO

Despacho

Discute-se, neste pleito, a competência da Justiça do Trabalho para apreciar e julgar reclamação apresentada pelos chamados "precaristas".
O despacho tasado às fls. 88-90 indeferiu o recurso extraordinário interposto pelo Estado do Paraná, procurando apoio nos artigos 106, 108 e 110 da Constituição Federal.

Ainda considero correta a fundamentação do despacho indeferitório. Reconheço todavia, que, em casos análogos, nos quais indeferi o apelo extremo, o Egrégio Supremo Tribunal Federal, ao apreciar os agravos interpostos, ordenou a subida dos autos para melhor exame.

Conseqüentemente manter o despacho de trancamento em decorrência de convencimento pessoal, seria ato contrário ao princípio da economia processual, pois o remédio extremo acabaria sugindo a consideração da Suprema Corte.

Tendo em vista o exposto, reconsidero o despacho agravado e admito o recurso extraordinário, que deverá ter seguimento. Junte-se cópia do presente aos autos do RR-3807-76.

Publique-se.

Brasília, 30 de maio de 1978. — Renato Machado, Ministro Presidente do TST.

TST — RR — 1107-76
(Ac. 7.ª T. 1847-76).

RECURSO EXTRAORDINARIO

Recorrente — FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.
Advogado — Dr. Carlos Moreira de Luca.

Recorrido — Manoel Ferreira dos Santos
Advogado — Dr. Ulisses Riedel de Resende.

2.ª REGIAO

Despacho

O acórdão recorrido decidiu ser a Justiça do Trabalho competente para apreciar e julgar reclamação apresentada por servidor da recorrente, admitido originalmente, na Estrada de Ferro Sorocabana.

Contra tal acórdão, a recorrente, simultaneamente, opôs embargos e apresentou recurso extraordinário.

Como pode ser visto do adesto de folhas 201-202, os embargos foram recebidos para, reconhecendo-se a incompetência desta Justiça Especializada, declinar-se para uma das Varas da Fazenda Pública do Estado de São Paulo.

Considero prejudicado o recurso extraordinário pois, o seu fim já foi obtido nos embargos.

Publique-se.

Brasília, 23 de junho de 1978. — Renato Machado, Ministro Presidente do TST.

TST — RR — 1255-77
(Ac. 1.ª T. — 3190-77)

RECURSO EXTRAORDINARIO

Recorrente — M. Dedini S.A. Metalúrgica
Advogado — Dr. Juracy Galvão Júnior.

Recorrido — João Augusto dos Santos
Advogado — Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Despacho

O Recorrido apresentou reclamação pretendendo que horas extraordinárias habitualmente trabalhadas viessem a integrar seu salário.

Esse direito lhe foi reconhecido.

E' apresentado recurso extraordinário dando-se como violados os arts. 153, parágrafos 2., 3.º e 4.º; 8.º XVII, b', parágrafo único; 43 e 142, parágrafo 1.º, da Constituição Federal.

O recurso se desdobra em duas linhas de raciocínio, a saber:

a) uma afirmação: a inconstitucionalidade genérica dos prejudgados e a revogação do parágrafo do artigo 902, da CLT, que permitiu fossem baixados com força vinculativa;

b) outra: sustentando a inconstitucionalidade específica da tese firmada no Prejulgado n.º 52.

Examinar-se, neste processo, se os prejudgados ainda mantêm ou não força vinculativa é assunto despidendo. O Prejulgado número 52 foi mencionado na decisão regional como mero precedente jurisprudencial não se lhe atribuindo, portanto, efeito obrigatório. Este Tribunal, ao aplicá-lo, o fez aceitando-o como jurisprudência predominante e cristalizada.

Incabível, pois, nos presentes autos, o exame da inconstitucionalidade genérica dos prejudgados, de sua força vinculativa ou mesmo revogação, frente ao disposto nos artigos 6.º, parágrafo único; 8.º, XVII, b; 43 e 142, parágrafo 1.º, da Carta Magna.

As decisões desta Justiça Especializada, ao ver do Recorrente, contrariariam o art. 7.º, da Lei número 605, de 1949; conseqüentemente, haveria eiva do vício vedado pelo parágrafo 2.º, do art. 153, da Constituição.

Falece razão ao Recorrente, porquanto não há o menor atrito entre as disposições da Lei número 605 e as do Prejulgado n.º 52.

Dispõe a Lei que as horas "suplementares" e, portanto, não costumeiras não habituais, não devem ser computadas para efeito de repouso remunerado. O Prejulgado número 52 afirma que devem ser consideradas, no cálculo do repouso remunerado, as horas extras habitualmente prestadas, caso em que são integrantes do salário do obreiro. Efetivamente, é até do domínio do bom senso que horas, de rotina e obrigatórias, impostas ao arrepio do disposto no art. 59, da CLT, não podem ser conceituadas como suplementares. Não há, portanto, repete-se, atrito entre o Prejulgado número 52 e a Lei número 605, já mencionada, antes conciliação com os arts. 58, parte in fine e 59 da CLT.

Não se pode perceber, ainda, a menor discrepância entre a decisão atacada e as garantias constantes, dos parágrafos 3.º e 4.º, do artigo 153, antes mencionado.

Interpretar a lei de forma razoável ou não, correta ou incorreta, lógica ou ilógica, não é legislar. Acrescente-se que a interpretação dada seguiu os bons princípios de hermenêuticas e foi a melhor possível.

O TST portanto, ao assim decidir, não extravasou os limites de sua competência, como quer o recorrente.

Recentemente, ao apreciar caso análogo, o Venerando Supremo Tribunal Federal, assim decidiu:

Recentemente, ao apreciar caso análogo, o Venerando Supremo Tribunal Federal, assim decidiu:

"Repouso remunerado. — Cômputo de horas extra habitualmente prestadas no cálculo do repouso remunerado. — Inexistência de ofensa a texto constitucional. — Agravo regimental não provido".

(Agravo n.º 71.817, Relator o Exmo. Senhor Ministro Rodrigues Alckmin. Acórdão do Tribunal Pleno de 16 de dezembro de 1977, Diário da Justiça de 3-3-1978, página 969).
Indefiro o recurso.

Publique-se.

Brasília, 29 de junho de 1978. — João de Lima Tezeteira, Ministro Vice-Presidente no exercício da Presidência.

TST — AI — 2588-77

Ac. Primeira Turma — 2938-77

RECURSO EXTRAORDINARIO

Recorrente: M. Dedini S. A. — Metalúrgica.
Advogado: Doutor Juracy Galvão Júnior.

Recorridos: Atilio da Cruz e outros
Advogado: Doutora Solange Vieira Jansen Melo.

Despacho

Os Recorridos apresentaram reclamação pretendendo que horas extraordinárias habitualmente trabalhadas viessem a integrar seu salário.

Esse direito lhes foi reconhecido.

E' apresentado recurso extraordinário dando-se como violados os artigos 153, §§ 2.º, 3.º e 4.º; 8.º, XVII, "b"; 6.º, parágrafo único; 43 e 142, § 1.º, da Constituição Federal.

O recurso se desdobra em duas linhas de raciocínio, a saber:

a) uma afirmação: a inconstitucionalidade genérica dos prejudgados e a revogação do parágrafo 902, da CLT, que permitiu fossem baixados com força vinculativa;

b) outra: sustentando a inconstitucionalidade específica da tese firmada no Prejulgado número 52.

Examinar-se, neste processo, se os prejudgados ainda mantêm ou não força vinculativa é assunto despidendo. O Prejulgado número 52 foi mencionado na decisão regional como mero precedente jurisprudencial não se lhe atribuindo, portanto, efeito obrigatório. Este Tribunal, ao aplicá-lo, o fez aceitando-o como jurisprudência predominante e cristalizada.

Incabível pois, nos presentes autos, o exame da inconstitucionalidade genérica dos prejudgados, de sua força vinculativa ou mesmo revogação, frente ao disposto nos artigos 6.º, parágrafo único; 8.º, XVIII, "b"; 43 e 142, § 1.º, da Carta Magna.

As decisões desta Justiça Especializada, ao ver do Recorrente, contrariariam o artigo 7.º, da Lei número 605, de 1949; conseqüentemente, haveria eiva do vício vedado pelo § 2.º, do artigo 153, da Constituição.

Falece razão ao Recorrente, porquanto não há o menor atrito entre as disposições da Lei número 605 e as do Prejulgado número 52.

Dispõe a Lei que as horas "suplementares" e, portanto, não costumeiras, não habituais, não devem ser computadas para efeito de repouso remunerado. O Prejulgado número 52 afirma que devem ser consideradas, no cálculo do repouso remunerado, as horas extras habitualmente prestadas, caso em que são integrantes do salário do obreiro. Efetivamente, é até do domínio do bom senso que horas, de rotina e obrigatórias, impostas ao arrepio do disposto no artigo 59, da CLT, não podem ser conceituadas como suplementares. Não há, portanto, repete-se, atrito entre o Prejulgado número 52 da Lei número 605, já mencionada, antes conciliação com os artigos 58, parte "in fine", e 59, da CLT.

Não se pode perceber, ainda, a menor discrepância entre a decisão atacada e as garantias constantes, dos §§ 3.º e 4.º, do artigo 153, antes mencionado.

Interpretar a lei de forma razoável ou não, correta ou incorreta, lógica ou ilógica, não é legislar. Acrescente-se que a interpretação dada seguiu os bons princípios de hermenêutica e foi a melhor possível.

O TST, portanto, ao assim decidir, não extravasou os limites de sua competência, como quer o Recorrente.

Recentemente, ao apreciar caso análogo, o Venerando Supremo Tribunal Federal, assim decidiu:

"Repouso remunerado. — Cômputo de horas extras habitualmente prestadas no cálculo do repouso remunerado. — Inexistência de ofensa a texto constitucional. — Agravo regimental não provido". (Agravo número 71.817, Relator o Exmo. Senhor Ministro Rodrigues Alckmin, Acórdão do Tribunal Pleno, de 16 de

Acórdão do Tribunal Pleno, de 16 de dezembro de 1977, Diário da Justiça de 3 de março de 1978, página 969).

Indefiro o recurso.

Publique-se.
Brasília, 5 de junho de 1978. — Renato Machado, Ministro Presidente do TST.
TST — AI — 2629-77
(Ac. Primeira Turma — 3025-77)

RECURSO EXTRAORDINARIO

Recorrente: Siderúrgica Dedini S. A.
Advogado: Doutor Juracy Galvão Júnior.

Recorridos: Jorge Pereira da Silva e outros.
Advogado: Doutor Ulisses Riedel de Resende.

SEGUNDA REGIAO

Despacho

Os Recorridos apresentaram reclamação pretendendo que horas extraordinárias habitualmente trabalhadas viessem a integrar seu salário.

Esse direito lhes foi reconhecido.

E' apresentado recurso extraordinário dando-se como violados os artigos 153, §§ 2.º, 3.º e 4.º; 8.º, XVII, "b"; 6.º, parágrafo único; 43 e 142, § 1.º, da Constituição Federal.

O recurso se desdobra em duas linhas de raciocínio, a saber:

a) uma afirmação: a inconstitucionalidade genérica dos prejudgados e a revogação do parágrafo 902, da CLT, que permitiu fossem baixados com força vinculativa;

b) outra: sustentando a inconstitucionalidade específica da tese firmada no Prejulgado número 52.

Examinar-se, neste processo, se os prejudgados ainda mantêm ou não força vinculativa é assunto despidendo. O Prejulgado número 52 foi mencionado na decisão regional como mero precedente jurisprudencial não se lhe atribuindo, portanto, efeito obrigatório. Este Tribunal, ao aplicá-lo, o fez aceitando-o como jurisprudência predominante e cristalizada.

Incabível, pois, nos presentes autos o exame da inconstitucionalidade genérica dos prejudgados, de sua força vinculativa ou mesmo revogação, frente ao disposto nos artigos 6.º, parágrafo único; 8.º, XVIII, "b"; 43 e 142, § 1.º, da Carta Magna.

As decisões desta Justiça Especializada, ao ver do Recorrente, contrariariam o artigo 7.º, da Lei número 605, de 1949; conseqüentemente, haveria eiva do vício vedado pelo § 2.º, do artigo 153, da Constituição.

Falece razão ao Recorrente, porquanto não há o menor atrito entre as disposições da Lei número 605 e as do Prejulgado número 52.

Dispõe a Lei que as horas "suplementares" e, portanto, não costumeiras, não habituais, não devem ser computadas para efeito de repouso remunerado. O Prejulgado número 52 afirma que devem ser consideradas, no cálculo do repouso remunerado, as horas extras habitualmente prestadas, caso em que são integrantes do salário do obreiro. Efetivamente, é até do domínio do bom senso que horas, de rotina e obrigatórias, impostas ao arrepio do disposto no artigo 59, da CLT, não podem ser conceituadas como suplementares. Não há, portanto, repete-se, atrito entre o Prejulgado número 52 da Lei número 605, já mencionada, antes conciliação com os artigos 58, parte "in fine", e 59, da CLT.

Não se pode perceber, ainda, a menor discrepância entre a decisão atacada e as garantias constantes, dos §§ 3.º e 4.º, do artigo 153, antes mencionado.

Interpretar a lei de forma razoável ou não, correta ou incorreta, lógica ou ilógica, não é legislar. Acrescente-se que a interpretação dada seguiu os bons princípios de hermenêutica e foi a melhor possível.

O TST, portanto, ao assim decidir, não extravasou os limites de sua competência, como quer o Recorrente.

Recentemente, ao apreciar caso análogo, o Venerando Supremo Tribunal Federal, assim decidiu:

"Repouso remunerado. — Cômputo de horas extras habitualmente prestadas no cálculo do repouso remunerado. — Inexistência de ofensa a texto constitucional. — Agravo regimental não provido". (Agravo número 71.817, Relator o Exmo. Senhor Ministro Rodrigues Alckmin, Acórdão do Tribunal Pleno, de 16 de

dezembro de 1977. *Diário da Justiça* de 3 de março de 1978, página 969).

Indefiro o recurso.
Publique-se.

Brasília, 29 de junho de 1978. — *João de Lima Teixeira*, Ministro Vice-Presidente no exercício da Presidência.
TST — 3382-78

**AGRAVO DE INSTRUMENTO
EXTRAÍDO DO AI — 2400-77**

Agravante: Volkswagen do Brasil S.A.
Advogado: Doutor Antonio Carlos Fernandez.

Agravado: Nicodemus Teles Júnior
Advogado: Doutor Ulisses Riedel de Resende.

SEGUNDA REGIAO

Despacho

A Agravante deverá, no prazo de 10 (dez) dias, pagar os emolumentos devidos pela extração das peças requeridas para traslado ou apresentar cópias para serem conferidas neste Tribunal, sob pena de deserção.

A publicação do presente valerá como intimação.

Publique-se.

Brasília, 6 de junho de 1978. — *Renato Machado*, Ministro Presidente do TST.
TST — 3383-78

**AGRAVO DE INSTRUMENTO
EXTRAÍDO DO RR — 4693-76**

Agravante: Volkswagen do Brasil S.A.
Advogado: Doutor Antonio Carlos Fernandez.

Agravado: Edivaldo dos Santos
Advogado: Doutor Domingos Pavanelli

SEGUNDA REGIAO

Despacho

A Agravante deverá, no prazo de 10 (dez) dias, pagar os emolumentos devidos pela extração das peças requeridas para traslado ou apresentar cópias para serem conferidas neste Tribunal, sob pena de deserção.

A publicação do presente valerá como intimação.

Publique-se.

Brasília, 6 de junho de 1978. — *Renato Machado*, Ministro Presidente do TST.
TST — 5776-78

**AGRAVO DE INSTRUMENTO
EXTRAÍDO DO AI — 2903-77**

Agravante: M. Dedini S. A. — Metalúrgica.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO
FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS**

ATOS DO PRESIDENTE

**PORTARIA Nº 69, DE 12 DE
JULHO DE 1978**

O Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, no uso da competência, resolve:

Designar, por indicação do Diretor-Geral da Secretaria, Carlos Augênio dos Santos, Agente Administrativo. Classe C, Elcio dos Santos Souza, Auxiliar Judiciário, Classe B, e José Teotônio Lopes, Motorista Oficial, Classe B, para exercerem as funções de Oficial de Gabinete e Auxiliar B e A, respectivamente, da Tabela número III — Gratificação de Representação de Gabinete do Diretor-Geral, constante da Portaria número 66, de 7 de julho do ano em curso, a partir de 1º de julho fluente.

Distrito Federal, 12 de julho de 1978. — Desembargador José Júlio Leal Fagundes, Presidente.

**PORTARIA Nº 70, DE 12 DE
JULHO DE 1978**

O Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, no uso da competência que lhe confere o item III do artigo 13, da Lei número 3.754, de 14 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do P. A. número 2175-78, resolve:

Alterar a distribuição de cargos da Justiça dos Territórios Federais, prevista no Anexo "B", do Ato número 238, de 31 de outubro de 1977, o qual passará a vigorar na forma do Anexo que com este baixa.

Distrito Federal, 12 de julho de 1978. — Desembargador José Júlio Leal Fagundes, Presidente.

Advogado: Doutor Juracy Galvão Júnior.
Agravados: Francisco Martins e outro.

SEGUNDA REGIAO

Despacho

Decreto a deserção do recurso, tendo em vista que, conforme está certificado a folhas 4v, não foram pagas as custas no prazo legal.

Publique-se.

Brasília, 26 de junho de 1978. — *João de Lima Teixeira*, Ministro Vice-Presidente no exercício da Presidência.
TST — 5777-78

**AGRAVO DE INSTRUMENTO
EXTRAÍDO DO AI — 2667-77**

Agravante: M. Dedini S. A. — Metalúrgica.

Advogado: Doutor Juracy Galvão Júnior.

Agravado: João Vicente Ruiz
Advogado: Doutor Sid H. Riedel de Figueiredo.

SEGUNDA REGIAO

Despacho

Decreto a deserção do recurso, tendo em vista que, conforme está certificado a folhas 4v, não foram pagas as custas no prazo legal.

Publique-se.

Brasília, 26 de junho de 1978. — *João de Lima Teixeira*, Ministro Vice-Presidente no exercício da Presidência.
TST — 5778-78

**AGRAVO DE INSTRUMENTO
EXTRAÍDO DO AI — 2436-77**

Agravante: M. Dedini S. A. — Metalúrgica.

Advogado: Doutor Juracy Galvão Júnior.

Agravados: Valentim Nardell e outros
Advogado: Doutor Sid H. Riedel de Figueiredo.

SEGUNDA REGIAO

Despacho

Decreto a deserção do recurso, tendo em vista que, conforme está certificado a folhas 4v, não foram pagas as custas no prazo legal.

Publique-se.

Brasília, 26 de junho de 1978. — *João de Lima Teixeira*, Ministro Vice-Presidente no exercício da Presidência.

**PORTARIA Nº 75 DE 14 DE JULHO
DE 1978**

O Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, no uso da competência que lhe confere o artigo 19 da Lei número 3.754, de 14 de abril de 1960, resolve:

Designar o Doutor Mauro Renar Bitencourt, Juiz Substituto da Justiça do Distrito Federal, para permanecer no exercício pleno da 4ª Vara de Família, Orfãos e Sucessões, que se encontra vaga.

Distrito Federal, em 14 de julho de 1978. — Desembargador José Júlio Leal Fagundes, Presidente.

**PORTARIA Nº 76, DE 14 DE JULHO
DE 1978**

O Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, no uso da competência que lhe confere o artigo 19, da Lei número 3.754, de 14 de abril de 1960, resolve:

Designar o Doutor Asdrúbal Zola Vasquez Cruxên, Juiz Substituto da Justiça do Distrito Federal, para, a partir do dia 17 de corrente mês, assumir o exercício pleno da Vara de Menores, enquanto perdurar o afastamento do titular, Doutor José Manoel Coelho, por motivo de férias.

Distrito Federal, 14 de julho de 1978. — Desembargador José Júlio Leal Fagundes, Presidente.

**PORTARIA Nº 77, DE 14 DE JULHO
DE 1978**

O Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, no uso de competência que lhe confere o artigo 19, da

Lei número 3.754, de 14 de abril de 1960, resolve

Designar o Doutor Romeu Barbosa Jobim, Juiz Substituto da Justiça do Distrito Federal, para, a partir do dia 17 do corrente mês, assumir o exercício pleno da 5ª Vara Criminal, enquanto perdurar o afastamento de titular, Doutor Edmundo Minervino Dias, por motivo de férias, sem prejuízo de suas funções na Vara de Acidentes do Trabalho e 4ª Vara Cível.

Distrito Federal, 14 de julho de 1978. — Desembargador José Júlio Leal Fagundes, Presidente.

**PORTARIA Nº 78, DE 14 DE JULHO
DE 1978**

O Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, no uso da competência que lhe confere o artigo 5º do Decreto-lei número 113, de 25 de janeiro de 1967, resolve:

Designar o Doutor Evandro d'Anniballe, Juiz Temporário da Justiça dos Territórios Federais, para ter exercício na Comarca de Boa Vista, Circunscrição única do Território Federal de Roraima.

Distrito Federal, em 14 de julho de 1978. — Desembargador José Júlio Leal Fagundes, Presidente.

**PORTARIA Nº 79, DE 14 DE JULHO
DE 1978**

O Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, no uso de sua competência, e tendo em vista o que consta do P. A. número 3.533, de 1978, resolve:

Dispensar, a partir da respectiva posse em cargo público, a servidora abaixo relacionada:
Escrevente Auxiliar
Maria Eunícia Guimarães — Carteira Profissional número 81.782 — Série 219
Distrito Federal, em 14 de julho de 1978. 157ª da Independência e 90ª da República. — Desembargador José Júlio Leal Fagundes, Presidente.

COORDENADORIA JUDICIARIA

AUDIÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO

De ordem do Exmo. Senhor Desembargador-Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, faço ciente a todos os interessados que aos dez dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e oito (19.7.78), foi levada a efeito a Distribuição e Redistribuição dos seguintes processos:

Habeas Corpus

Nº 2310 — Território Federal de Roraima (Red)
Relator: Desembargador Lúcio Batista Arantes.

Impetrante: Helio Pereira Leite (Advogado).
Paciente: Silvio Sebastião de Castro Leite.

Nº 2333 — Distrito Federal (Red)
Relator: Desembargador José Fernandes de Andrade.

Impetrante: Murilo Marques da Silva (Advogado)
Paciente: Valdemir Alves Paulino

Nº 2335 — Território Federal de Roraima (Red)
Impetrantes: Málio Honório Teixeira Filho e Carlos Alberto Ramos (Advogados)

Paciente: Otto Matsdorff
Relator: Desembargador José Júlio Leal Fagundes.

Nº 2337 — Território Federal do Amapá (Red)
Relator: Desembargador Lúcio Batista Arantes.

Impetrante: Jorge Wagner Costa Gomes (Advogado).
Paciente: José Pereira de Souza

Nº 2342 — Distrito Federal
Relator: Desembargador José Fernandes de Andrade.

Relator: Desembargador José Fernandes de Andrade (Red)
Impetrante: Fávio de Pilla (Advogado)

Paciente: Paulo Roberto Galvão
Relator: Desembargador José Júlio Leal Fagundes.

Nº 2344 — Distrito Federal
Relator: Desembargador José Júlio Leal Fagundes.

Impetrante e paciente: Raimundo Lacerda Duque.

Nº 2345 — Território Federal de Rondônia (Red)
Relator: Desembargador Lúcio Batista Arantes.

Impetrante: Agamenon Alcântara Moreno (Advogado)

Paciente: Carlos Magno Marroni
Nº 2352 — Território Federal de Rondônia.

Relator: Desembargador José Fernandes de Andrade.

Relato: Desembargador José Fernandes de Andrade.
Impetrante e Paciente: José Viana Bonfim.

Nº 2353 — Território Federal de Rondônia.
Relator: Desembargador Lúcio Batista Arantes.

Impetrante: Antonio Alberto Pacca (Advogado).
Paciente: José Girão Machado Filho

Nº 2354 — Território Federal de Rondônia.
Relator: Desembargador José Fernandes de Andrade.

Impetrante: Sergio Leonardo Darwich (Advogado).
Paciente: Samuel Garcia de Freitas

Recurso de Habeas Corpus

Nº 1225 — Distrito Federal (Red)
Relator: Desembargador Lúcio Batista Arantes.

Recorrente *ex officio*: Juízo de Direito da Oitava Vara Criminal.
Recorrido: Paulo Roberto Galvão — (Advogado: Doutor Flávio de Pilla).

Nº 1231 — Distrito Federal
Relator: Desembargador Lúcio Batista Arantes

Recorrente: Júlio Cesar de Figueiredo (Advogado: Doutor Dilson Furtado de Almeida).

Reco rida: Justiça Pública
Nº 1232 — Distrito Federal
Relator: Desembargador José Fernandes de Andrade.

Recorrente *ex officio*: Juízo de Direito da Oitava Vara Criminal.
Recorrido: Benedito Mendes (Advogado: Doutor José Rodrigues Lopes).

Recurso de Habeas Corpus

Nº 1233 — Distrito Federal
Relator: Desembargador José Fernandes de Andrade.

Reco rrentes *ex officio*: Juízo de Direito da Sétima Vara Criminal e Justiça Pública.

Recorrido: Jair Berto de Faria (Advogado: Doutor Eustáquio R. Boaventura).

Nº 1234 — Distrito Federal (Red)
Relator: Desembargador José Fernandes de Andrade.

Recorrente: *ex officio*: Juízo de Direito da Sétima Vara Criminal e Justiça Pública.

Recorrido: Paulo Urbano de Azevedo (Advogados: Doutores Eugênio Antinoro e Flávio Machado dos Santos).

Nº 1235 — Distrito Federal (Red)
Relator: Desembargador José Júlio Leal Fagundes.

Reco rrentes *ex officio*: Juízo de Direito da Sétima Vara Criminal e Justiça Pública.

Recorrido: José Marcos Barreto Silva (Advogado: Doutor Cícero J. Fernandes).

Nº 1236 — Distrito Federal (Red)
Relator: Desembargador Lúcio Batista Arantes.

Recorrente: Desembargador Francisco Alves Xavier (Advogado: Doutor David Pereira de Oliveira).

Recorrida: Justiça Pública

Nº 1237 — Distrito Federal (Red)
Recorrente *ex officio*: Juízo de Direito da Oitava Vara Criminal.

Recorrido: Osvaldo Ribeiro Lito (Advogado: Doutor Edmilson Francisco de Menezes).

Relator: Desembargador José Júlio Leal Fagundes.

Nº 1238 — Distrito Federal
Relator: Desembargador Lúcio Batista Arantes.

Recorrente *ex officio*: Juízo de Direito da Oitava Vara Criminal.

Recorrido: José Crisanto Gonçalves — (Advogado: Doutora Sofia Macedo de Castro).

Nº 1239 — Território Federal de Rondônia (Red).
Relator: Desembargador José Júlio Leal Fagundes.

Recorrente: Antonio Araújo Bezerra — (Advogado: Doutor Anísio Feliciano da Silva).

Reco rida: Justiça Pública

Nº 1240 — Território Federal de Rondônia (Red)